

Julho
1969



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — N. 21.570

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

DECRETO N. 64.366 — DE 17 DE ABRIL DE 1969

Transfere a sede do Comando Militar da Amazônia, cria a 12a. Região Militar e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 83, inciso II da Constituição e de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei n. 2.851, de 25 de agosto de 1956, decreta:

Art. 1º — Fica criada a 12a. Região Militar com sede em Manaus (AM) e jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima.

Art. 2º — É extinto o Grupamento de Elementos de Fronteira.

Art. 3º — É transferida a sede do Comando Militar da Amazônia de Belém (PA) para Manaus (AM).

Art. 4º — O comando da 12a. Região Militar será exercido cumulativamente com o Comando Militar da Amazônia e será privativo do posto de General de Divisão combatente.

Art. 5º — São transformados: o Quartel-General do Grupamento de Elementos de Fronteira em Quartel-General do Comando Militar da Amazônia e 12a. Região Militar; a Companhia de Comando e Serviços do Grupamento de Elementos de Fronteira em Companhia de Quartel-General do Comando Militar da Amazônia e 12a. Região Militar; o Hospital de Guarnição de Manaus em Hospital Geral de Manaus.

Art. 6º — São mudadas as seguintes denominações: O Quartel-General e a Companhia de Quartel-General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar passam a denominar-se respectivamente Quartel-General e Companhia de

Quartel-General da 8a. Região Militar; a Comissão de Obras do Grupamento de Elementos de Fronteira passa a denominar-se Comissão Regional de Obras n. 1 da 12a. RM (CRO-1/12).

Art. 7º — A 8a. Região Militar fica com jurisdição sobre o Estado do Pará e Território Federal do Amapá permanece subordinada ao Comando Militar da Amazônia, e seu comando passa a ser privativo do posto de General-de-Brigada combatente.

Art. 8º — O Ministro do Exército regulará mediante atos complementares a execução pormenorizada e progressiva das disposições deste Decreto.

Art. 9º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares.

Publicado no Diário Oficial da União, n. 73, de 18/4/1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6668 DE 20 DE MAIO DE 1969

Ficam elevados de NCr\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Cruzeiros Novos), para NCr\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Cruzeiros Novos) anuais, os proventos da aposentadoria de Arquimedes Antonio de Melo, decretada em 19/3/1965, no cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro U-

nico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos nsº 0475/65 C8 e 9412/65-J15/DSP,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam elevados de NCr\$ 720,00 (Setecentos e

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

E X P E D I E N T E			
Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	60,00	Número avulso ..	0,25
Semestral ..	30,00	Número atrasado ao	
		ano ..	0,07
OUTROS ESTADOS		PARA PUBLICAÇÕES	
E MUNICIPIOS		Página comum —	
Anual	70,00	cada centímetro	1,50
Semestral ..	35,00	Página de contabili-	
		dade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Vinte Cruzeiros Novos) para NCr\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Cruzeiros Novos) anuais, os proventos da aposentadoria de Arquimedes Antonio de Melo, decretada em 19.3.1965, no cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, face ao disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Lei n. 3.203-A, de 30/12/1964.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7265 de 17 de junho de 1969.
(G. — Reg. n. 4688)

DECRETO N. 6701 DE 20 DE JUNHO DE 1969

Mantém a representação e fixa a gratificação (jeton) do Presidente e dos Membros do Conselho de Contribuintes e do Procurador Fiscal junto a esse órgão de justiça fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e,

Considerando que a Lei n. 3.905, de 28 de setembro de 1967, vinculou ao salário mínimo regional a gratificação (jeton) dos membros do Conselho de Contribuintes e do Procurador Fiscal designado para funcionar junto a esse órgão de justiça fiscal do Estado, não podendo esta ultrapassar sessenta por cento (60%) dos níveis daqueles;

Considerando que, em consequência, o novo salário mínimo vigente desde 1º de maio do corrente ano, determinou a elevação da gratificação dos membros daquele colegiado;

DECRETA:

Art. 1º — Fica mantida em NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) a representação do Presidente em NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) a dos membros do Conselho de Contribuinte, inclusive do Procurador Fiscal junto a esse órgão de justiça fiscal do Estado.

Art. 2º — Ao Presidente e aos membros do Conselho de Contribuintes, inclusive do Procurador Fiscal, fica atribuída a gratificação (jeton) de NCr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros novos) por sessão a que comparecerem, até o máximo de quatro (4) por mês.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos financeiros à data de 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
Gen R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4388)

DECRETO N. 6702 DE 20 DE JUNHO DE 1969

Regulamenta a Lei n. 4.289, de 30 de dezembro de 1968.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — A gratificação de quarenta por cento (40%) de que trata a Lei n. 4.289, de 30 de dezembro de 1968, será paga nas condições estabelecidas pelo presente Decreto, aos funcionários do Hospital "Juliano Moreira", encarregados da execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida.

Parágrafo único — A percentagem acima referida incidirá sobre o valor dos vencimentos do funcionário.

Art. 2º — Somente farão jus à gratificação em aprêço os funcionários que exercerem efetivamente suas atividades em contacto permanente com os doentes mentais, nas unidades psiquiátricas do aludido Hospital.

Art. 3º — Face ao que prescreve o artigo 2º, compete à Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos cargos e funções e os nomes dos respectivos ocupantes com direito à gratificação em aprêço.

Parágrafo único — A relação de que trata este artigo deverá também indicar as leis e regulamentos que atribuem aos ocupantes dos cargos e funções as atividades definidas no artigo 2º.

Art. 4º — Uma vez aprovada pelo Chefe do Poder Executivo a relação referida no artigo 3º, o respectivo expediente deverá ser encaminhado ao Departamento do Serviço Público, para expedição da Portaria individual ou coletiva da concessão da gratificação em aprêço, a qual será devida a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º — As despesas com o pagamento da vantagem em causa correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 6º — Perderá o direito à gratificação em causa o funcionário que se afastar do exercício de seu cargo ou função, qualquer que seja o motivo, exceto no caso de licença por acidente em serviço.

Art. 7º — Compete ao Departamento do Serviço Público exercer constante fiscalização sobre o pagamento da gratificação em causa.

Parágrafo único — Ao Diretor do Hospital "Juliano Moreira" compete comunicar ao citado Departamento, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, as alterações ocorridas com os funcionários contemplados com a gratificação em aprêço, desde que impliquem na sua perda.

Art. 8º — A concessão ou perda da gratificação em causa será sempre efetivada mediante Portaria individual ou coletiva expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4389)

DECRETO N. 6706 DE 25 DE JULHO DE 1969

Disciplina o pagamento do ICM incidente sobre o café moído em território paraense

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e,

Considerando que o Instituto Brasileiro do Café (IBC) por força de sua estrutura interna na comercialização do café semi-torrado com as moagens estabelecidas em território paraense não fornece Nota Fiscal com destaque de ICM, visto referido Instituto estar imune deste tributo;

Considerando ainda que, dessa forma, os moageiros de café não tem direito a crédito fiscal sobre referida matéria prima, elevando fundamentalmente o custo operacional do produto até chegar ao consumidor final;

Considerando finalmente que cabe ao Poder Executivo o dever de procurar fórmulas capazes de harmonizarem os interesses da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º — A partir do dia 1º de julho de 1969, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidirá sobre o café semi-torrado vendido pelo Instituto Brasileiro do Café (IBC) aos torrefadores moageiros estabelecidos em território paraense, nas seguintes bases:

I — A torrefação e moagem ao receber a sua cota mensal de café do IBC, apresentará a esse Instituto o despacho processado no Departamento de receita, da Secretaria de Estado de Finanças, com o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, devidamente quitado.

II — A base do cálculo para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre o café semi-torrado fornecido pelo IBC, será na alíquota de dezesseis por cento (16%) sobre o produto do acréscimo de trinta por cento (30%) aplicado sobre o preço do produto de venda do IBC às torrefações e moagens de café, cujo resultado será recolhido no próprio despacho de entrada no estabelecimento adquirente.

III — Uma vez cumprida a exigência do item anterior, as vendas sucessivas de café moído ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, inclusive pelos revendedores varejistas.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4699)

PORTARIA N. 902 DE 20 DE JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

RESOLVE:

1. Determinar que a partir

do mês de agosto próximo vindeiro, o pagamento dos servidores do interior do Estado obedeça às normas constantes da presente Portaria.

2. Compete às unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e às unidades de polícia da Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizadas no interior do Estado, a organização mensal de suas folhas de pagamento e das relações de descontos, as quais deverão ser remetidas diretamente àquelas Secretarias acompanhadas do ofício solicitando o respectivo pagamento, devendo constar desse expediente o valor bruto e o líquido a receber de cada folha.

3. Quando houver oportunidade, o portador das folhas de pagamento poderá ser o Exator do Município.

4. Compete às Secretarias de Estado a conferência dos documentos acima mencionados e bem assim o seu encaminhamento ao Departamento do Serviço Público, acompanhados dos respectivos ofícios solicitando o pagamento nas condições previstas na Portaria n. 781, de 12 de dezembro de 1968.

5. O processamento das folhas de pagamento deverá obedecer às normas traçadas pela citada Portaria. O líquido das folhas será entregue pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças às Secretarias de Estado que providenciarão sua remessa aos dirigentes ou responsáveis pelas suas unidades do interior do Estado, podendo essa remessa ser feita por intermédio dos Exatores do Interior, mediante prévio entendimento com a Secretaria de Estado de Finanças.

6. A conferência da documentação recebida das unidades do interior, a cargo das Secretarias de Estado, abrange o que se relacionar com o pagamento de salário família, adicional por tempo de serviço e demais vantagens, averbação dos descontos e outros atos autorizados pelas Secretarias.

Nas folhas de pagamento, após a conferência, deverá ser apostado o carimbo de conferido, datado e assinado de modo legível, pelo funcionário encarregado desse serviço.

7. Os documentos relativos

à comprovação das despesas com o pessoal do interior, depois de recebidos e examinados serão encaminhados pelas Secretarias de Estado, aos seus respectivos destinos, observadas as instruções em vigor.

8. Fica atribuído ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, o encargo de registrar nos contas correntes individuais, os pagamentos feitos aos servidores das unidades referidas nesta Portaria, com base nas respectivas folhas de pagamento conferidas pelas Secretarias de Estado.

9. O pagamento do pessoal pertencente ao Poder Judiciário, Ministério Público, inativos e da própria Secretaria de Estado de Finanças, continuará a cargo dos Exatores e centralizado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

10. Recomendo aos senhores Secretários de Estado de Educação e Cultura e Segurança Pública que adotem todas as medidas que se fizerem necessárias no sentido de ser mantida a regularidade dos pagamentos aos servidores lotados no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. 4387)

PORTARIA N. 903 DE 20 DE JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para participar como representante do Estado da 4ª Conferência Nacional de Educação, a realizar-se em São Paulo no período de 22 a 28 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4385)

PORTARIA N. 904 DE 20 DE JUNHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o senhor Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, ocupante do cargo em comissão, do Chefe de Gabinete, Símbolo — CC 8, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4386)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Fátima da Rocha Briglia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2761)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eurica Sena Rodrigues, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2762)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teracimar Araújo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de março a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2798)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Firmina Antunes Bogéa Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma a contar de 27 de março a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2824)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivanilde Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2828)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nortemires Miranda Domar Barata, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2839)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odiléa Leal de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de dezembro do ano p. passado a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2840)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalvarina de Ataíde Borges, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2846)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 18 de março a 1º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 2.848)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 53 — DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de ... 14.08.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE: Transferir para outra oportunidade, as férias regulamentares do servidor José Maria Silva, Revisor, lotado nesta Repartição, marcadas para o mês de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) **Dr. Fernando Farias Pinto**
 Diretor Geral
 (G. Reg. n. 4787-A)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Conselho de Contribuintes
ACÓRDÃO N. 53
Recurso "ex-officio"

Processo n. 021

Recorrente — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Recorrido — Cafés Finos S.A.
Relator — Conselheiro Orlando de Almeida Corrêa

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio", entre partes: recorrente, o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e, recorrido, Cafés Finos S.A.

O sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas recorreu a este Colegiado Conselho de Contribuintes, de seu próprio ato, que julgou improcedente o Auto de Infração lavrado pelo Inspetor Geral de Rendas, Miguel Fontelles Filho, contra Cafés Finos S.A., empresa que explorou o bar e Restaurante do Aeroporto Internacional de Val-deCans até 31 de julho de 1965, quando encerrou suas atividades nesta capital.

Diz o Auto de Infração que a autuada deixou de registrar nos seus livros fiscais a im-

portância de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzéis novos) de fornecimentos feitos às companhias de navegação aérea Cruzeiro do Sul e Aviação Aérea São Paulo, referente ao período de 1964 a março de 1966. Entretanto, não explicou o Inspetor autuante como apurou esse considerável valor nem porque considerou o período de até março de ... 1966, uma vez que a autuada encerrou suas atividades nesta capital em 31 de julho de 1965, passando, a partir de 1º de agosto do mesmo ano, o Bar e Restaurante do Aeroporto a ser explorado por Cafés Finos Ltda., para a qual a primeira não transferiu as suas responsabilidades. Dos autos nada consta que comprove a infração, o que motivou o pedido feito pelo então Procurador Fiscal, Dr. Raul Nery Barauna, para que fosse procedida perícia contábil e fiscal nos livros e demais documentos pertencentes à autuada. Designados pelo Exmo. Sr. Secretário de Finanças os Contadores Alipio Nunes e Eduardo Alves Maia, ambos lotados naquela Secretaria de Estado, o primeiro servindo no Departamen-

to de Contabilidade e o segundo no Gabinete do Secretário, esses técnicos assim se manifestaram no Laudo Pericial:

"Sem elementos nos autos que pudessemos fazer um minucioso levantamento, de vez que, a relação às fls. 18 e 19 quase nenhuma substância apresentou, resolvemos, através do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, oficial não só as companhias citadas pelo fiscal autuante, como as outras companhias de navegação aérea, VARIG, Paraense Transportes Aéreos, Pan American, Panair do Brasil, ora extinta e finalmente a Petrobrás, solicitando relação detalhada dos pagamentos efetuados à firma Cafés Finos S.A. no período constante do Auto de Infração. De posse dos elementos oriundos das diversas empresas de navegação aérea, referente a pagamentos feitos à firma autuada por fornecimentos vários, passamos a uma detalhada revisão nos livros contábeis e fiscais. Não obstante os nossos cuidados, procurando penetrar mais profundamente nos lançamentos escriturados nos livros da empresa, não nos foi possível, tecnicamente, aceitar as alegações, pura e simples, do autuante, no bojo do seu Auto de Infração. Verificamos o serviço contábil da firma Cafés Finos S.A., o qual, executado sob os rigores da técnica, é feito com abundância de detalhes. Detivemo-nos, demoradamente, nos levantamentos referentes aos fornecimentos feitos às companhias de navegação aéreas, já citadas, conferindo valores lançados na escrita

com os dados em nosso poder, onde verificamos que lançamentos referentes às Companhias aéreas e outros eram escriturados diariamente nos livros contábeis, inclusive com o número de cada nota de balcão, de maneira a facilitar qualquer verificação. Acreditamos mesmo que o Auto de Infração tenha sido feito por estimativa, nunca através de qualquer exame nos livros da firma autuada, pois isso, naturalmente, concorreu para deixar sem substância o Auto de Infração lavrado pelo fiscal autuante".

Isto posto, e,

Considerando que não há a menor dúvida quanto a improcedência do Auto de Infração.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas que julgou improcedente, por falta de provas concretas, o Auto de Infração lavrado contra a firma Cafés Finos S.A. Foi voto vencido o do Conselheiro Miguel Arcanjo de Almeida Campos.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de março de ... 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Presidente

Orlando de Almeida Corrêa
 Relator

Fui presente:

Dr. Célio Dacier Lobato
 Procurador Fiscal

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 17 de março de 1969.

Pedro Santos
 Secretário

(G. Reg. n. 4.692)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1182/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.481/69:

RESOLVE:

Dispensar Anabela Vieira

de Nazaré, Professor Diarista, lotado no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança, admitida pela Portaria número 2298/66—DA/DP de 12.08.1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado

Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 458)

PORTARIA N. 1183/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.481/69:

RESOLVE:

Dispensar o servidor Sebastiana Carmélia de Lima Garcia, Professor, Diarista, lotado na Escola Isolada de Acarajó, no município de Bragança, admitida pela Portaria número 2536/68 — DA/DP de 20.03.1968.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 459)

PORTARIA N. 1184/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo n. 01.899/69:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Greicy Tereza de Souza Ponte de Souza, Professor, Diarista, lotado no Município de Salinópolis, admitida pela Portaria número 2130/68 — DA/DP de 04.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 460)

PORTARIA N. 1185/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 29.11.1968, anexo ao Proc. n. 02.827/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Francisca de Azevedo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 29.11.1968, correspondente ao decênio de 25.04.1958 a 25.04.1968, no período de 1.05 a 1.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 461)

PORTARIA N. 1186/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0979/69 — DA/DP de 18.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação na Escola Primária São Raimundo Nonato, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Cecília Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 462)

PORTARIA N. 1230/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, a normalista Lígia Constantino da Silva (Irmã), ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 495)

PORTARIA N. 1269/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, Florentina Afonso Camarão, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1273/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 987/69 — DA/DP de 14.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação no Instituto Astério de Campos nesta Capital, como Inspetor de Alunos, o servidor Leida Piedade Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RETIFICAÇÃO

A vista do Decreto de Nomeação fica retificado o nome de Leida Piedade Monteiro, para Leida Piedade Monteiro, do qual consta na presente Portaria.

Divisão de Pessoal, 10 de abril de 1969.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
(G. Reg. n. 518)

PORTARIA N. 1457/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinário ao servidor Beatriz Rodrigues Otoni Magno, ocupante do cargo de Professor Nível 1, lotada no Grupo Escolar do Município de Prainha, no período de 3 de março a 3 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 533)

PORTARIA N. 1458/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria José Jurema, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 534)

PORTARIA N. 1459/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor, Marina dos Santos Henriques, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, nes-

ta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 535)

PORTARIA N. 1460/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Júlia Silva da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito nesta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 536)

PORTARIA N. 1461/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Fulgêncio Simões, no município de Alenquer, durante o impedimento da titular, a normalista Maria José Marques Batista, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 537)

PORTARIA N. 1462/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 23.12.68, anexo ao Proc. n. 02.307/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Joaquim Serrão de Castro Filho, ocupante do cargo de Inspetor do Ensino Primária, Nível 8, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial do que trata o Decreto de 23.12.1968, correspondente ao decênio de 10.03.1951 a 10.03.1961, no período de 15.03 a 15.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 538)

PORTARIA N. 1465/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.02.1969, anexo ao Proc. n. 02.375/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Euridice Bentes Brandão, ocupante do cargo de Professor de 2ª Ent. Nível 2, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 21.02.1969, correspondente ao decênio de 19.09.1956 a 19.09.1966, nos períodos de 1.04 a 18.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 541)

PORTARIA N. 1466/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Lisete de Amorim Carvalho, ocupante do cargo de Servente Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 542)

PORTARIA N. 1467/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Dinorah Soares da Silva, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 543)

PORTARIA N. 1468 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Carlota da Paixão Cruz, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 544)

PORTARIA N. 1469/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Antonia Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, no período de 20 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 545)

PORTARIA N. 1470/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Nara Egídia da Silva Mamoré, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, no período de 17 de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 546)

PORTARIA N. 1477/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Deplacindia Rocha de Almeida, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Mário de M. Vilas Boas, no município de Bujarú, no período de 10 de março a dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 547)

PORTARIA N. 1478/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Odete de Aragão Barbosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, lotada na Escola Reunida Paes de Carvalho, em Mosqueiro, no período de 10 de março a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 548)

PORTARIA N. 1484/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 895 datada de 13.3.69, que mandou servir no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Edna Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 1485/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação SS. Sacramento nesta Capital, a normalista Edna Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar José Verissimo nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 555)

PORTARIA N. 1492/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Rosa Pinheiro de Sousa, Professor, Diarista, Referência I, da Função de Diretora do Grupo Escolar de Cuinarana, no município de Magalhães Barata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 556)

PORTARIA N. 1494/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Lauro Sodré, no município do Moju, a normalista Maria do Carmo Ferreira Lima, ocupante do cargo de Professor de

3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 1496/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 346/69 — DA/DP de 25.02.1969, que dispensou da função de Secretária do Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera Maria do Carmo Pinheiro Lopes, Professor, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 559)

PORTARIA N. 1498/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 443/69 — DA/DP de 03.03.69, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Dalva Maria Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 560)

PORTARIA N. 1502/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 484/69 — DA/DP de 03.03.1969, que admitiu como Diarista, Maria da Paz Viana, para servir como Professor, referência I, no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 563)

PORTARIA N. 1505/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 483/69 — DA/DP de 03.03.1969, que admitiu como Diarista, Maria Cecília dos Anjos, para servir como Professor, referência I, no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1507/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Maria Benedita Paiva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 565)

PORTARIA N. 1508/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 27.02.1969, anexo ao Proc. n. 02.928/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Luzia de Jesus Lopes, ocupante do cargo de Professor, de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no município de Salvaterra, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 27.02.1969, correspondente ao decênio de 30.04.1957 a 30.04.1967, no período de 1.06 a 1.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 566)

PORTARIA N. 1509/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto de L/Especial de 04.02.1969, anexo ao Proc. n. 02.838/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Iracema Ruffeil Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1ª Ent. Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Primária São Raimundo Nonato, nesta Capital, em regime de cooperação, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 04.02.1969, correspondente ao decênio de 30.04.1957 a 30.04.1967, nos períodos de 1.04, a 1.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 567)

PORTARIA N. 1510/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados

no Processo n. 02.656/69: RESOLVE:

Dispensar o servidor Antonio Ferreira Barbosa, vigia diarista, lotado no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, admitido pela Portaria n. 4459/68 — DA/DP de 16.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 568)

PORTARIA N. 1511/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju, a normalista Maria Marlene Queiroz dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1512/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 618/69 — DA/DP de 05.03.1969, que mandou servir até ulterior deliberação na Escola Primária Paroquial São Francisco, no município de Santarém, a normalista Maria Valda Maciel, Professor, Diarista, lotado no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 570)

PORTARIA N. 1513/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 603/69 — DA/DP de 05.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, a normalista Marlice Maria Bastos da Cunha, Professor, Diarista, lotado no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 571)

PORTARIA N. 1537/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 07.03.1969, anexo ao Proc. n. 03.037/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Laura Nobre de Souza, ocupante do cargo de Professor, de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 07.03.1969, correspondente ao decênio de 04.05.1950 a 04.05.1960, no período de 07.04 a 07.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 1538/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Dec. de L/Especial de 29.12.1968, anexo ao Proc. n. 03.147/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Terezinha de Jesus Cordeiro Jardim, ocupante do cargo de

Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Primária Sta. Odília, nesta Capital, em regime de cooperação, goze a licença especial de que trata o Decreto de 29.12.1968, correspondente ao decênio de 29.10.52 a 29.10.62, nos períodos de 30.03 a 30.06 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 573)

PORTARIA N. 1539/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 10.03.69, anexo ao Proc. n. 03.017/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Caetano José de Abreu, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, goze a licença especial de que trata o decreto de 10.03.69, correspondente ao decênio de 06.01.1958 a 06.01.1968, nos períodos de 1.04 a 1.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 574)

PORTARIA N. 1540/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 02.858/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Edgarina Raimunda da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, goze o 2o. período de licença especial de

que trata o decreto de 09.08.68, correspondente ao decênio de 1.04.49 a 1.04.59 a contar de 1.03 a 1.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 575)

PORTARIA N. 1542/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.939/69:

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença Gala, ao servidor, Marilúcia Macedo Batista, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 07 a 14.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 577)

PORTARIA N. 1543/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Marilúcia Macedo Batista, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1969, no período de 15.04 a 14.05.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 578)

PORTARIA N. 1544/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial, de 29.12.67, anexo ao Proc. n. 02.480/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Raimunda Encarnação Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único lotado no Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua, go-

ze a licença especial de que trata o decreto de 29.12.1967, correspondente ao decênio de 1.10.1956 a 1.10.1966, no período de 10.03. a 10.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Educação e Cultura, 1 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 579)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 647 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Serviço de Máquinas e Equipamento, pelo espaço de sessenta dias a contar desta data, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço do Pessoal-DA, considerando a solicitação de que trata o memorando 107/69—SMR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 1.7.69).

PORTARIA N. 648 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

PRORROGAR até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 048/68—DG., de 12.01.1968, que colocou à disposição da Primeira Divisão Regional, a pedido, o funcionário Carlos Caminha Monteiro, Armazenista do Quadro Único, lotado no

Almoxarifado Central — Sede deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 1.7.69).

PORTARIA N. 649 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

CESSAR O EFEITO, a contar desta data, da determinação constante da Portaria coletiva n. 1043/67—DG, de 22 de junho de 1967, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70 o servidor Alfredo da Silva Bezerra, Motorista variável da Primeira Divisão Regional, para onde deverá retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 1.7.69).

PORTARIA N. 650 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DE-

PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.65.

RESOLVE:

Desligar deste Departamento, em caráter definitivo, a partir de 9.10.1968, o servidor José Sebastião Cavalcante, Vigiante variável da Quarta Divisão Regional, considerando ter sido aposentado definitivamente, conforme comunicação do INPS feita a este Órgão, assunto de que trata o processo interno n. 2346/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 1.7.69).

PORTARIA N. 651 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.65.

RESOLVE:

Mandar servir na Quarta Divisão Regional pelo espaço de Noventa dias a contar desta data, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Marílio Marques Goes, Pintor de 1a. Classe da 2a-DR, que enquanto permanecer nessa situação deverá ter seu salário acrescido de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 1.7.69).

PORTARIA N. 652 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, do Serviço de Material-DA para o Serviço de

Relações Públicas, o servidor Juracy da Silva Costa, servente variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2430 —
Dia 1.7.1969).

PORTARIA N. 653 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DE-
PARTAMENTO DE ESTRAD-
DAS DE RODAGEM, usando
das atribuições que lhe confe-
re a Lei n. 3.624 de
27.12.65.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a dispensa de Raymundo Olício da Silva, braçal da 2a-DR, dispensa essa de que trata a Portaria coletiva n. 238/69-DG, de 28.02.1969, considerando que o referido servidor no período de 12 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano se encontrava de benefício pelo INPS, conforme trata o processo interno n. 2345/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2430 —
Dia 1.7.1969).

PORTARIA N. 654 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DE-
PARTAMENTO DE ESTRAD-
DAS DE RODAGEM, usando
das atribuições que lhe confe-
re a Lei n. 3.624, de
27.12.65.

RESOLVE:

Determinar, no período de 12 a 19 de junho do corrente ano, o pagamento da gratificação especial prevista pela Resolução n. 816/68-CRE, de 15.11.1968, em favor do funcionário Waldemar de Almeida e Silva e do servidor Waldomiro Magno da Silva, motorista deste Departamento, considerando terem viajado até Brasília a serviço do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2430 —
Dia 1.7.1969).

PORTARIA N. 655 DE 20 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DE-
PARTAMENTO DE ESTRAD-
DAS DE RODAGEM, usando
das atribuições que lhe confe-
re a Lei n. 3.624, de
27.12.65.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário Américo Mendes Carneiro, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Seção de Pavimentação do Serviço de Construção de Estradas da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2562/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2430 —
Dia 1.7.1969).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 176/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante

Processo número
01396/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Paulo de Tarso da Silva Barreto, Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24

(trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 181,44 (cento e oitenta e hum cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para fiscalizar os serviços de conservação do trecho da 4a. Residência (GO) no período de 22 a 27.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 177/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01397/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao Engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 2o Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), equivalente a 30% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros novos), para efetuar fiscalização na jurisdição da 4a. Residência, Araguaína (GO), no período de 04 a 09.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 178/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01398/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Francisco José Arruda Barata Chefe da 3a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 5 diárias à base de 30% sobre o antigo salário-mínimo do Maranhão e NCr\$ 29,52 (vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), equivalente a 1 diária à base de 30% sobre o novo salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 148,32 (cento e quarenta e oito cruzeiros novos e trinta e dois centavos), trecho Itinga-Estrela (MA), no período de 26.04 a 01.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 179/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01399/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Jurandir Lima Macambira, Chefe da 4a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 181,44 (cento e oitenta e hum cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para construir o ramal

de acesso à Ponte do Curicaca na variante do Regalo (GO), no período de 18 a 23.04.69. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1-7-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 180/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01393/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Aurélio Lira Tavares, Mecânico de I, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para prestar assistência mecânica na 4a. Residência, Araguaína (GO), no período de 20 a 24.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1.7.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 181/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01425/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Veras, Engenheiro Fiscal do 1o Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 3 diárias à base de 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado e NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 3 diárias à base de 30% sobre o novo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 185,76 (cento e oitenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos), para efetuar estudos geotécnicos e fiscalizar os serviços por administração direta do Órgão, no trecho Santa Maria/Paragominas (PA), no período de 23.04 a 03.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1-7-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 182/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01426/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Evandro Pamplona, Chefe da 2a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 168,48 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras na variante de Paragominas

(PA), no período de 23 a 28.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1-7-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 183/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01427/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona, Chefe da 1a. Residência do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 168,48 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria/Paragominas (PA) no período de 17.04 a 22.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1-7-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 184/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01428/69-CTAP e

Considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 168,48 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), para fiscalizar os serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras, na variante de Paragominas (PA), no período de 16 a 21.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 1-7-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 185/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01429/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Wladimir da Silva Miranda, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 3 diárias à base de 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado e NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 3 diárias à base de 30% sobre o novo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 185,76 (cento e oitenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos), a fim de fiscalizar obras por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que

ram na variante de Paragominas (PA), no período de 28.04 a 03.05.69.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1—7—69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 186/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01439/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Alves da Costa, Braçal, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 7,92 (sete cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 10% sobre o antigo salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 39,60 (trinta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), para ajudar nos serviços de patrolamento do trecho Itinga/Açailândia (MA), no período de 14 a 18.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1—7—69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 187/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01431/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de

05 (cinco) diárias ao servidor Benedito Felício Pereira, Operador de Máquina de I, lotado no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o antigo salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), para efetuar serviços de patrolamento no trecho Itinga/Açailândia (MA), no período de 14 a 18.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1—7—69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 188/CTAP — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01432/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Sena Freitas, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 1 diária à base de 15% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás e NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 4 diárias à base de 15% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 87,12 (oitenta e sete cruzeiros novos e onze centavos), em virtude do seu deslocamento até Gurupi (GO), acompanhando a comitiva de engenheiros que participou do encontro realizado entre as 2 Coordenações, no período de 30.04 a 04.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1—7—69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 189/CTAP — DE 22 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01440/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Carlos Fernandes de Almeida e Antônio Roque Barbosa, Condutores de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 25% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), a cada um dos servidores citados, que se deslocaram até Araguaína (GO), conduzindo respectivamente, a Camioneta-Rio do Sr. Prudente da RodoBRAS e a Camioneta cabine dupla, no período de 18 a 20.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 1—7—69)

ORDEM DE SERVIÇO N. 088/CTAP — DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00618/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Carlos Monteiro da Silva e Maria da Conceição Carvalho Cruz, ocupante do emprego de Auxiliar de Es-

critório, lotados e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da CTAP Pará, no período de 06 a 31 de março do corrente ano a fim de ser processada a atualização das fichas cadastrais do referido setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 809 — Dia 1.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO N. 089/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

RESOLVE:

Designar o servidor Antônio Andrade de Oliveira, ocupante do emprego de Mecânico de 1.ª para ocupar o encargo de Chefe de Oficina Mecânica, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1969.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao encargo acima referido, de acordo com a Legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 873 — Dia 1—7—69)

ORDEM DE SERVIÇO N. 090/CTAP — DE 18 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00634/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Raimunda Naur da Es-

cia Filha; Contabilistas, Eunice Oliveira Batista; Auxiliar de Administração e João Chaves Gonçalves; Contínuos, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da CTAP Pará, no período de 10 a 31 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 873 — Dia 1-7-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 091/CTAP — DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00635/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 027/69, de 15 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Antonio André Leão de Medeiros; Auxiliar de Administração, Sebastião Amorim Ferreira e Roberval Benedito dos Santos Baldez; Contínuos, lotados e com efetivo exercício na Sede, durante os meses de março, abril e maio do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1020 — Dia 1.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 092/CTAP — DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00680/69-CTAP e

Considerando o parecer do Chefe do Setor Judiciário da

Assistência Jurídica,

RESOLVE:

Suspender por 15 (quinze) dias o servidor Maciel Pires da Silva, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, pelo período de 25.03 a 08 de abril de 1969.

Advertir o referido servidor pela falta cometida, e alertando que em caso de reincidência, medidas mais enérgicas serão tomadas pela direção do Órgão, que poderão acarretar maiores prejuízos em relação a sua vida funcional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1020 — Dia 1.7.69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 093/CTAP — DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Co-

missão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Designar o servidor Antônio Porfírio de Oliveira, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Encarregado de Equipe Mecanizada, pelo período de 01 de janeiro a 31 de março de 1969.

Autorizar o pagamento mensal da importância correspondente ao encargo acima referido, de acordo com a Legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 1020 — Dia 1.7.69)

MINISTERIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)

PROCESSO N. 22241/68

CONVENIO N. 024/69

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (... SUDAM), e o Instituto Lourenço de Moraes — Ginásio Nina Rodrigues, sediado à Rua Nina Rodrigues, n. 156, em São Luiz do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios a Entidades Educacionais, agregado ao Orçamento da SUDAM e destinado ao referido Instituto. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto Lourenço de Moraes — Ginásio Nina Rodrigues, doravante denominados SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. ... 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo será en-

caminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. **CLAUSULA SEGUNDA:** — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1374 de 20 de dezembro de 1968 do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — 250.000 Educação — 250.253 — Ensino Secundário — 253.1.1318 — A Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Maranhão — São Luiz — Instituto Lourenço de Moraes — Ginásio Nina Rodrigues — NCr\$ 7.000,00. **CLAUSULA TERCEIRA:** — A EXECUTO-

RA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. ou se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Instituto Lourenço de Moraes — Ginásio Nina Rodrigues — São Luiz — Ma. — NCr\$ 7.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. **CLAUSULA QUARTA:** — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de Contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA QUINTA:** —

Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo do convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 03 de junho de ... 1969.

(a) Cel. Irandes de Carvalho
Secretário Executivo, no
exercício da Superintenden-
dência

(a) Mauro Lima Wu

P/Executora

Gilda da Silva Lima
Auxiliar Administrativo

TESTEMUNHAS:

(a) Alexandre Matias da Silva
Santos

(a) Francisca Conceição de
Souza Lynch.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Instituto Lourenço de Moraes — Ginásio Nina Rodrigues, sediado à rua Nina Rodrigues n. 156, em São Luiz — Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios a Entidades Educacionais, agregado ao Orçamento da SUDAM e destinado ao referido Instituto.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 Projetor sonoro para filmes de 16mm, mod. amador, lâmpada de 750 watts, potência de saída de 15 watts, corrente 110/200	1.998,50
1 Projetor fixo LUMINAC para slides e diafilmes 35mm com lâmpada de 500 watts, com objetiva angular, corrente 110/220	822,50
1 Microscópio aumente até 1.500 vezes, monocular, platina móvel de sentido vertical e horizontal, 3 objetivas e 3 oculares, marca ELISA TOKIO	1.585,00
1 Epidiascópio Meopta, para projeção de opacos e transparentes, 110 watts, permite projeção de corpos opacos tamanho 16x16 cms (livros, fotos, gravuras, etc) lâmpada de 500 watts, ventilador marca OPTIREX	2.105,00
1 Duplicador a álcool marca UNIC-O-GRAF, nacional	489,00
TOTAL	NCr\$ 7.000,00

(T. n. 15.207 — Reg. n. 2.452 — Dia 1-7-69)

ANÚNCIOS

VIDROS INDUSTRIAIS DO ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

É por este edital comunicar aos Senhores Acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da sociedade Vidros Industriais do Pará S. A., que terminará no próximo dia 26 de julho do ano em curso o prazo estabelecido pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 do mês corrente, para a preferência na subscrição de ações da mesma categoria das já possuídas, na forma dos estatutos sociais, e relativa ao aumento de capital naquela reunião autorizada.

Os correspondentes boletins de subscrição encontram-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 226 — 15o. andar, salas 1505/1507, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, nos dias úteis das 8 às 12 e das 15 às 18 horas.

Belém, 26 de junho de 1969.
Vidros Industriais do Pará S/A.

(a) Jayme Barcessat
Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 2410 — Dias 26, 27.6 e 1.7.69)

RAS DA AMAZÔNIA S/A.
Ata de Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima denominada ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A., realizada no dia 8 de março de 1969.

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Praça Justo Chermont, n. 86, 9o. andar, Conjunto 901, às 10 (dez) horas, reuniram-se os subscritores de parte do capital autorizado de ARTESANATO ARTÍSTICO DA AMAZÔNIA S/A. em organização, os quais haviam sido prévia e regularmente convocados através do Edital de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 25, 26 e 27 de fevereiro de 1969 e no jornal "O Liberal", edições das mesmas datas, para, em Assembléia Geral, constituir a sociedade cuja parcela do capital destinada à subscrição inicial já se achava totalmen-

te comprometida. Com a presença de todos os subscritores, foi indicado para presidir os trabalhos o senhor Antonio Pereira de Magalhães, que convidou para compor a mesa, na qualidade de secretário, o senhor Geraldo Roberto Jacob Corrêa. O senhor presidente declarou instalada a Assembléia e informou que estava sobre a mesa o projeto de estatutos sociais, devidamente assinado pelos fundadores, bem como a lista de subscrições, esclarecendo que as importâncias relativas às entradas em moeda corrente e legal do País efetuadas pelos senhores subscritores não havia sido depositada em estabelecimento bancário porque as sociedades de capital autorizado, constituídas na forma da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, como era o caso de Artesanato Artístico da Amazônia S.A., não estão obrigadas a efetuar o depósito em tela. Informou ainda o senhor presidente que, conforme ficara estabelecido nas reuniões preliminares informais dos fundadores da empresa, parte do capital subscrito pelos acionistas Antonio Pereira de Magalhães, Luiz Antonio Pereira de Magalhães, Geraldo Roberto Jacob Corrêa e Claudio de Souza Forte, será integralizado com o valor do terreno edificado de propriedade dos mesmos, sito à Passagem John Engelhard, transversal à Rodovia Arthur Bernardes (Belém — Icoaraci) e que de comum acordo haviam sido designados como peritos para proceder à avaliação da propriedade. Os senhores engenheiros civis Arthur Mello, Carteira n. 559-D — CREA 1a. Região, Carlos Freire, Carteira n. 560-D — CREA 1a. Região e Cláudio de Queiroz Lobato, L.P. CREA 1a. Região. Solicitou, então, a Assembléia que ratificasse a escolha feita o que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu mais que a seu convite estavam na sala contínua os senhores engenheiros acima citados, que convidados a ingressar no recinto fizeram a entrega à mesa do laudo de avaliação, que por sua solicitação foi lido pelo senhor secretário, para conhecimento dos presentes, os quais se manifestaram de pleno acordo com os valores atribuídos aos bens que serão objeto de incorporação. Em prosseguimento pediu a palavra o acionista Luiz Antonio Pereira de Magalhães e justificando que o objetivo primordial da sociedade era a fabricação de artesanatos e industrialização de madeiras, propôs a mudança da denominação social para ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA, S.A., que julgava nome mais significativo sob o ponto de vista comercial. Aplaudindo a proposta, manifestou-se o acionista Cláudio de Souza Forte, que logo após foi submetida à consideração da Assembléia e sendo aprovada unanimemente, motivo por que a empresa fica constituída sob a denominação social de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA, S.A., pela qual passa a distinguir-se para todos os fins de direito. Em seguida, o senhor presidente pediu ao senhor secretário que efetuasse a leitura do projeto dos estatutos e do boletim de subscrição. Posta a matéria em discussão verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Estando cumpridas todas as formalidades de ordem legal, o senhor presidente declarou definitivamente constituída a ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A., com o capital subscrito de NCr\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Novos). — Continuando os trabalhos, solicitou o Sr. presidente aos presentes que procedessem à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e fixando-lhes as respectivas remunerações. Procedida a eleição apurou-se que haviam sido escolhidos para comporem a primeira diretoria, na forma dos estatutos aprovados, os seguintes acionistas: — Diretor Superintendente — Antonio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, industrial; Diretor Financeiro — Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, industrial; Diretor Industrial — Geraldo Roberto Jacob Corrêa, brasileiro, solteiro, in-

industrial; Diretor Comercial — Luiz Antonio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, os três primeiros domiciliados e residentes nesta cidade e o último na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, presentemente nesta capital e cujo mandato expirará com a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 1971. No tocante aos honorários da diretoria, por proposta do acionista Cláudio de Souza Forte, devidamente aprovada, foram fixados em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) por mês a cada membro até o início das obras de implantação do parque industrial e após a aprovação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), quando passarão a perceber NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) mensais até o começo do faturamento regular da sociedade, quando a remuneração mensal atingirá o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, consoante disposições estatutárias. A eleição dos membros do Conselho Fiscal ofereceu o seguinte resultado: — Membros efetivos — José Ribamar Monteiro, brasileiro, casado, advogado; Francisco Moura Rola, brasileiro, casado, comerciante; e Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade; e como suplentes: — Guilherme da Cunha Reis, brasileiro, casado, bancário; João Edmundo Leite, brasileiro, Batista Pereira Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, também todos domiciliados e residentes nesta Capital. A remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal foi fixado igualmente em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) por mês. Para constar desta Ata, recomendou o senhor presidente a transcrição integral dos Estatutos aprovados, da lista de subscrição e do laudo de avaliação, cujo teor é o seguinte: — "ARTE SANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (em organização) PROJETO DE ESTA-

TUTOS PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, NA FORMA DO ARTIGO 45 e SEQUENTES DA LEI N. 4.728, de 14 de julho de 1965, a ser constituída em Belém, com capital subscrito inferior ao autorizado. — Capítulo I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO E DURAÇÃO. — Art. 1.º — Sob a denominação de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma do artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a qual se regerá por estes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade terá sede e fóro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Parágrafo único — A critério e por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e nomear correspondentes no exterior, obtidas previamente as autorizações legais. Art. 3.º — O objeto social é a fabricação de artesanatos, industrialização e comércio de madeiras sob todos os aspectos, bem como a exportação de seus produtos. Art. 4.º — O tempo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES — Art. 5.º — O capital social autorizado, na forma do artigo 45, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de NCr\$ 600.000,00 (Seiscientos Mil Cruzeiros Novos), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações ordinárias e 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) ações preferenciais, todas elas nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada. Parágrafo primeiro — As ações preferenciais, que não tem direito a voto, e serão subscritas e integralizadas pela aplicação de recursos oriundos da Lei n. 5.174, de 27.10.66, são garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento dos dividendos; b) desde que os lucros da sociedade sejam suficientes para isso,

garantia de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento), a.a.; Parágrafo segundo — As ações preferenciais farão jus a um dividendo superior a 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de serem distribuídas às ações ordinárias iguais dividendos. Não terão elas, porém, direito a qualquer distribuição de lucros excedentes àquela percentagem os quais serão unicamente distribuídos entre as ações ordinárias, nem tampouco participação na distribuição de quaisquer reservas ou fundos, inclusive o de Correção Monetária, quer esses Fundos já estejam constituídos ou ainda venham a sê-lo; Parágrafo terceiro — Por força destes estatutos e da Lei, serão as ações preferenciais necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição. Art. 6.º — A Diretoria da sociedade poderá independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, após o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Parágrafo Terceiro do artigo anterior, e mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis, resgatar total ou parcialmente as ações preferenciais, pelo seu valor nominal, procedendo a sorteio, na hipótese de resgate parcial. Art. 7.º — A interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão de ações em nominativas ou nominativas endossáveis, conforme o caso. Art. 8.º — No caso de aumento do capital subscrito, quando essa emissão não se destinar à colocação, terão os acionistas preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Parágrafo primeiro — Quando as emissões se destinarem à colocação, os acionistas não terão direito de preferência, ressalvadas, contudo, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3.º, letras "a" e "b", da Lei n. 4.728, de 14.7.65, quando não lhes poderá ser negado esse direito. Parágrafo segundo — No caso de alienação das ações de qualquer tipo, quando permitido, fica assegurado

o direito de preferência, em igualdade de condições, aos demais acionistas. Art. 9.º — Sempre que houver emissão de ações, serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 (três) vezes em cada órgão, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber. Art. 10. — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento de cinquenta por cento (50%), no mínimo, do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser liquidado em até dez (10) prestações mensais e consecutivas a partir de 30 (trinta) dias após a data da comunicação à Junta Comercial, do novo capital subscrito. Parágrafo primeiro — Não depende de prévia aprovação da Assembleia Geral a emissão de ações, para integralização em bens ou créditos. Parágrafo segundo — A emissão de ações preferenciais a serem subscritas por possuidores de recursos oriundos dos incentivos fiscais de que a Lei n. 5174/66, independem do cumprimento das exigências previstas no artigo 9.º destes Estatutos. Art. 11. — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem posteriormente nas Assembleias Gerais. Art. 12. — A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido dos acionistas que por eles se interessarem. Capítulo III — DA ADMINISTRAÇÃO — Art. 13. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados: Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial. Art. 14. — A diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato por dois anos, podendo ser reeleita. Parágrafo único — O mandato da Diretoria só se extingue com a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 15. — Cada diretor cautionará a sua gestão com dez (10) ações da sociedade, próprias ou de terceiros e considerará-se acausado no ato que prestar caução aqui referida. Art. 16. — No caso de vaga, ausência, renúncia ou impedimento de qualquer dos diretores as suas funções serão, automaticamente, exercidas pelos diretores remanescentes, independente de qualquer vantagem pecuniária. Art. 17. — A Diretoria terá remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que a eleger. Parágrafo primeiro — Além da remuneração prevista neste artigo, a Diretoria fará jus, ainda a uma gratificação anual de 15% (quinze por cento) a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos balanços de exercício. Parágrafo segundo — A Diretoria perderá direito à gratificação estabelecida no parágrafo anterior sempre que os resultados do exercício não forem suficientes para assegurar a distribuição de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento). Parágrafo terceiro — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos diretores após a aprovação dos respectivos balanços pelas assembleias gerais ordinárias. Art. 18. — A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social ficando ainda expressamente autorizada a contratar operações de empréstimos com estabelecimentos bancários, oferecendo e gravando de penhor ou hipoteca os bens sociais. Art. 19. — A representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo, caberá ao Diretor Superintendente. Parágrafo único — A representação extrajudicial da sociedade, ativa ou passivamente, caberá sempre a dois diretores, em conjunto. Art. 20. — A Diretoria distribuirá entre os seus membros os encargos da administração da sociedade. Art. 21. — A Diretoria poderá constituir procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia", com poderes especiais e expressos, devendo os últimos

assinar sempre em conjunto com um diretor ou com outro procurador. Capítulo IV — DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 23. — O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições e terá os poderes que a lei lhe confere. Art. 24. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 25. — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Art. 26. — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. Parágrafo único — O contador que for contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela Assembléia Geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal.

Capítulo V — DAS ASSEMBLEIAS GERAIS — Art. 27. — As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Diretor Superintendente e em sua falta por um diretor. Na hipótese de não haver nenhum diretor presente será a assembleia presidida por um acionista escolhido na ocasião. Art. 28. — Instalada a Assembléia Geral o seu presidente convidará dentre os acionistas presentes um para secretariar os trabalhos. Art. 29. — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. Art. 30. — Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador devidamente habilitado com instrumento de mandato que prove, também, a qualidade de acionista, ressalvados os casos de representação legal. Art. 31. — Os acionistas titulares de ações ao portador deverão fazer prova dessa qualidade de acionista perante a Mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia, sob

pena de não poderem deles participar. Art. 32. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos de ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais. Art. 33. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro de cento e vinte dias contados da expiração do exercício social para tomar as deliberações de sua competência.

Capítulo VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Art. 34. — O exercício social corre de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 35. — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 36. — Constatando-se prejuízo no balanço do exercício, será ele escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que, porventura, venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. Parágrafo único — Havendo saldos escriturados nas contas de reservas, será nelas escriturados o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva livre. Sendo insuficientes os saldos das reservas, proceder-se-á com a parte descoberta na forma recomendada pelo "caput" deste artigo, não podendo, todavia, permanecer por mais de três anos prejuízos contabilizados dessa forma. Art. 37. — Verificando-se lucros nos balanços de exercícios, fará

deles a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá, antes de qualquer outra, a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar a vinte por cento (20%) do capital social; b) deduzirá a importância necessária ao pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%) a.a. às ações preferenciais; c) deduzirá a importância necessária para o pagamento da gratificação da Diretoria, com plena observância do artigo 17. e seus pará-

grafos; d) deduzirá a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo destinado a resgatar as ações preferenciais; e) — deduzirá a importância equivalente a dez por cento (10%) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; f) deduzirá a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição de uma reserva livre, a qual não ultrapassará a cinquenta por cento (50%) do capital social, destinando-se esta reserva a atender às necessidades de aumento de capital, ou outra qualquer finalidade que lhe der a Assembléia Geral; g) — o saldo que restar dos lucros líquidos dos exercícios, após a aplicação autorizada nos itens anteriores, deverá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da diretoria. Parágrafo primeiro — Cinquenta por cento (50%) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "e" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo (§ 2º) deste artigo. Os restantes cinquenta por cento (50%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo segundo — A distribuição aos empregados de cinquenta por cento (50%) do fundo mencionado na letra "e" deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Capítulo VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 38. — E ve-

do aos diretores praticar

atos de liberalidade em nome da sociedade, como contrair empréstimos perante a mesma, salvo de expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Art. 39. — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades anônimas. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR** de NCr\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Novos), parte do capital autorizado de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Novos), com que será constituída na forma do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada **ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.**, sendo 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações ordinárias e 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) ações preferenciais, todas elas nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada. Esta subscrição refere-se somente a ações ordinárias e que serão integralizadas em bens imóveis e dinheiro, nas condições seguintes: NCr\$ 90.400,00 (Noventa Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos) em imóveis de propriedade dos acionistas e NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos) em dinheiro, no ato da subscrição e o restante, em dinheiro, até o dia 30 (trinta) de novembro de 1969. Os subscritores encontrarão junto ao presente boletim o projeto dos estatutos sociais. 01) Geraldo Roberto Jacob Corrêa, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Avenida Alcindo Cacela, em Belém (PA), subscreveu 50.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 50.000,00 realizando a parcela inicial de NCr\$ 36.160,00 em bens imóveis de sua propriedade; 02) Luiz Antonio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1622 — Apto. 42, em São Paulo (SP), subscreveu 25.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 25.000,00, realizando a parcela de NCr\$ 18.080,00 em bens imóveis de sua pro-

de Magalhães, brasileiro, casado, industrial, residente à Praça Justo Chermont, 86 — Apto. 901, em Belém (PA), subscreveu 20.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 20.000,00, realizando a parcela de NCr\$ 18.080,00 em bens móveis de sua propriedade; 04) Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Henrique Gurjão, 149, em Belém (PA), subscreveu 20.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 20.000,00, realizando a parcela de NCr\$ 18.080,00 em bens imóveis de sua propriedade; 05) Palmyra Mosaner de Magalhães, brasileira, casada, professora, residente à Praça Justo Chermont, 86, Apto. 901, em Belém (PA) subscreveu 5.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00, realizando a parcela de NCr\$ 2.500,00 em dinheiro; 06) Joana Regina Rodrigues Forte, brasileira, casada, professora, residente à Rua Henrique Gurjão, 149, em Belém (PA), subscreveu 4.700 ações no valor nominal total de NCr\$ 4.700,00, realizando a parcela de NCr\$ 2.350,00 em dinheiro; 07) Enid Rodrigues Forte, brasileira, solteira, bancária, residente à Rua Henrique Gurjão, 149, em Belém (PA), subscreveu 100 ações no valor nominal total de NCr\$ 100,00, realizando a parcela de NCr\$ 50,00 em dinheiro; 08) Yvone Rodrigues Forte, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, subscreveu 100 ações no valor nominal total de NCr\$ 100,00 realizando a parcela de NCr\$ 50,00 em dinheiro; 09) Selma Rodrigues Forte, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Henrique Gurjão, 149, em Belém (PA), subscreveu 100 ações no valor nominal total de NCr\$ 100,00, realizando a parcela de NCr\$ 50,00 em dinheiro. Avaliação de um terreno edificado de propriedade dos Srs. Antonio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Luiz Antonio Pereira de Magalhães e Geraldo Roberto Jacob Corrêa, sito à Pass. John Engelhard, transversal à Rodovia Arthur Bernardes (Belém-Icoaraci). Para maior clareza dividir-

partes distintas: I — Avaliação do Terreno — Usaremos a fórmula de Happer — Berrine, a qual é a mais indicada para o caso e recomendada pela Prefeitura Municipal de Belém e publicada no Diário Oficial do Município n. 472, de 05 de janeiro de 1967. $Vt = Vo \cdot 2 \cdot A \cdot T$ sobre $A + 36 \cdot T$. Vt = Valor do terreno. Vo = Valor do metro de testada. T = Testada efetiva do terreno. A = Área do terreno. 36 = Profundidade padrão. Assim aplicando os valores à fórmula temos: $Vo = NCr\$ 400,00$ $T = 100,00$ mts. $A = 100,00 \times 98,00 = 9.800$ m². $Vt = 400 \cdot 2 \times 9.800 \times 100$ sobre $9.800 + 6 \times 100 = NCr\$ 58.400,00$. II — AVALIAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel em pauta é de um pavimento, construído em alvenaria, cobertura em telhas de barro, fôrro de madeira, encontra-se em perfeito estado de conservação. A depreciação do mesmo pode ser calculada com base em 2,5% ao ano e possui uma idade aparente de 8 (oito) anos. Assim teremos: $Va = Vr - D$. Va = Valor atual. Vr = Valor real. D = Depreciação. $Vr = 164$ m² $\times$ $NCr\$ 250,00 = NCr\$ 40.000,00$. $D = 8 \times 2,5$ sobre $100 = 20$ sobre $100 = 20\%$. $Va = NCr\$ 40.000 - (40.000 \times 20)$ sobre 100 . $Va = 32.000,00$. Assim concluímos que o valor total do imóvel será $Vi = Vt + Va$. $Vi = NCr\$ 58.400 + 32.000 = NCr\$ 90.400,00$ (noventa mil e quatrocentos cruzeiros novos). Belém, 08 de março de 1969. aa) Arthur Mello — Eng. Civil Cart. n. 559 — D — CREA 1a. Reg. — Carlos Freire — Eng. Civil Cart. n. 560-D — CREA — 1a. Reg. Cláudio de Queiroz Lobato — Eng. Civil — L.P. 1a. Região. A seguir foi franqueada a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém (PA), 8 de março de 1969. aa) Antonio Pereira de Magalhães, Geraldo Roberto Jacob Corrêa, Luiz

lhães, Cláudio de Souza Forte, Palmyra Mosaner de Magalhães, Joana Regina Rodrigues Forte, Enid Rodrigues Forte, Yvone Rodrigues Forte, e Selma Rodrigues Forte.

VISTO:

Antonio Pereira de Magalhães

Cláudio de Queiroz Lobato

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura para assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1969

Adriano de Oliveira

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Oitenta Cruzeiros Novos. Belém, 22 de maio de 1969 a) Ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 90,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Noventa Cruzeiros Novos. Belém, 28 de maio de 1969. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 22 de abril de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 23 de junho de 1969 contendo 8 folhas de ns. 7046/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2289/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de junho de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR de NCr\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Novos), parte do capital autorizado de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Novos), com que será constituída na forma do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada **ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A.**, sendo 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações ordinárias e 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) ações preferenciais, todas elas nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada. Esta subscrição refere-se somente a ações ordinárias e que serão integralizadas em bens imóveis e dinheiro, nas condições seguintes: NCr\$ 90.400,00 (Noventa Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos) em imóveis de propriedade dos acionistas e NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos) em dinheiro, no ato da subscrição e o restante, em dinheiro, até o dia 30 (trinta) de novembro de 1969. Os subscritores encontrarão junto ao presente boletim o projeto dos estatutos sociais.

Belém, Pa., 08 de março de 1969.

Antônio Pereira de Magalhães

Geraldo Roberto Jacob Corrêa

N.º de Ordem	Nome e assinatura dos subscritores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Ações Subs.	Entrada em dinheiro	Entrada em imóveis
01	GERALDO ROBERTO JACOB CORREIA	Brasileiro	Solteiro	Industrial	Av. Alcindo Cacela, — Belém — (PA)	50.000	—	36.160,00
02	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	Brasileiro	Casado	Comerciante	Av. Brig. Luiz Antônio, 1622, — Apto. 42 — S. Paulo — S. P.	25.000	—	18.080,00
03	ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	Brasileiro	Casado	Industrial	Praça Justo Chermont, 86, — Apto. 901 — Belém (PA)	20.000	—	18.080,00
04	CLAUDIO DE SOUZA FORTE	Brasileira	Casada	Professora	Rua Henrique Gurjão, 149 — Belém (PA)	20.000	—	18.080,00
05	PALMYRA MOSANER DE MAGALHAES	Brasileira	Casada	Professora	Praça Justo Chermont, 86, — Apto. 901 — Belém (PA)	5.000	2.500,00	—
06	JOANA REGINA RODRIGUES FORTE	Brasileira	Solteira	Bancária	Rua Henrique Gurjão, 149 — Belém (PA)	4.700	2.350,00	—
07	ENID RODRIGUES FORTE	Brasileira	Solteira	Func. pub.	Rua Henrique Gurjão, 149 — Belém (PA)	100	50,00	—
08	YVONE RODRIGUES FORTE	Brasileira	Solteira	Professora	Rua Henrique Gurjão, 149 — Belém (PA)	100	50,00	—
09	SELMA RODRIGUES FORTE	Brasileira	Solteira	Professora	Rua Henrique Gurjão, 149 — Belém (PA)	100	50,00	—
							5.000,00	90.400,00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 11 (onze) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1969.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 22 de maio de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO em 6 vias foi apre-

sentado no dia 22 de Abril de 1969 e mandado arquivar por

Despacho do Diretor de 23 de junho de 1969, contendo uma

(1) folha de n. 7058, que vai por mim rubricada com o ape-

lido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. 2290/69. E para constar, eu, Carmen

Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25

de junho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.444 — Dia: 01.0769)

SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL
Considerada de Utilidade Pública Pela Lei Municipal Número 2721

Resumo dos Estatutos, reformados da SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL, aprovados em sessão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1964.

Denominação: SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL.

Fundo Social: É constituído de: jóia, mensalidade, etc.

Fins: Tem por fim: a) A prática e o desenvolvimento de esportes amadoristas em geral;

b) Prestar aos seus associados, quando quíles, assistências médicas, dentárias (extrações), farmacêuticas e funerárias, na forma destes Estatutos;

c) Proporcionar aos seus associados, diversões úteis e proveitosas;

d) Socorrer no limite de suas possibilidades a pessoas estranhas ao corpo social, desde que reconhecidamente pobres no sentido da lei

e) Criar serviços assistenciais para melhor atender aos seus associados;

f) Manter amistosas relações sociais com todas as associações existentes no país, fazendo perfeito intercâmbio cultural com as mesmas;

g) Criar biblioteca, centros de estudos e outros que, por qualquer meio, possam concorrer para o desenvolvimento cultural ou físico dos seus associados;

h) Incentivar por todos os meios a prática do civismo.

Duração: Tempo indeterminado.

Data da fundação: 23 de agosto de 1935.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: O Conselho Administrativo representará a Sociedade em qualquer emergência perante qualquer poder constituído.

Dissolução: Em caso de dissolução da Sociedade, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para

esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 dos associados quítes; Seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão aplicados em obras de assistência social, a juízo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: — Na reunião extraordinária do que trata o artigo, havendo 10 sócios quítes presentes contrários a dissolução, esta não se verificará, podendo a Sociedade continuar a funcionar com estes ou outros Estatutos.

Diretoria: Presidente: — Almiro Dias da Costa, Português, casado, Industriário, residente à Avenida Roberto Carmeliet, número 884.

Vice-Presidente: — Herculanio Claudino Santos, brasileiro, casado, industriário.

Secretário: — Haroldo Ribeiro Lopes, brasileiro, casado, bancário.

Tesoureiro: — Manoel Sabino da Silva, brasileiro, casado, comerciante.

Belém-Pa. 27 de junho de 1969.

(a) Almiro Dias da Costa
Presidente

Cartório Condurú
Reconheço a assinatura de Almiro Dias da Costa.

Belém, 22 de junho de 1969.

Em testemunho H. P. da

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

(T. n. 15203 — Reg. n. 2442 — Dia — 1.7.69)

Ministério do Interior

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento anterior de capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-

Lei 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 30 de junho de 1969.

(a) Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Ext. Reg. n. 2455 — Dias — 1, 4 e 8.7.69)

BECHARA MATTAR S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e três de junho de mil novecentos e sessenta e nove na firma Bechara Mattar, Com. S.A.

As 18:30 horas do dia 15 de junho de 1969, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Bechara Mattar, Comércio S.A., em sua sede social à rua Tomázia Perdigão, 18/46 (dezoito a quarenta e seis) atendendo convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 23 maio de 1969, nos seguintes termos: Bechara Mattar, Comércio S.A., Convocação — Convidamos os nossos acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de junho de 1969, às 18:30 horas em sua sede social à rua Tomázia Perdigão, 18/46 (dezoito a quarenta e seis), para tratar dos seguintes assuntos:

a) apreciação do relatório da diretoria para aumento do capital social com Lucros Suspensos e Manutenção do capital de giro próprio;

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969.

a) Bechara Tannus Mattar, diretor presidente.

De acordo com nossos estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos o nosso Diretor-presidente o qual convidou o diretor-secretário para secretariar os trabalhos. Pelo secretário foi feita a leitura da proposta da diretoria sobre aumento do capital a qual frizava que os saldos das contas "Lucros Suspensos," "Fundo de Reavaliação" (correspondente a correção monetária do ativo mobilizado) e a "Manutenção do capital de giro próprio", fossem aplicados integralmente para aumento do capital, todos os acionistas presentes concordaram com a matéria e então,

por proposta do sr. César B. Nader Mattar, ficou decidido que o capital social fosse aumentado de seiscentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 600.000,00) para oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 800.000,00), usando-se para isso os saldos das contas acima mencionadas e o restante fosse completado em moeda corrente do País pelos senhores Bechara Tannus Mattar, César B. Nader Mattar e Edgard Nader Mattar.

Dessa forma o capital social ficou assim dividido. O sr. Bechara Tannus Mattar que possuía trezentas e vinte e uma mil, setecentas e cinquenta e uma ações de NCR\$ 1,00 cada uma, passa a ter trezentas e noventa e sete mil oitocentas e trinta e uma ações de NCR\$ 1,00, perfazendo o total de trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 397.831,00), usando para isso a quantia de Quarenta e seis mil e oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 46.00,80), como sua participação nos saldos das contas acima mencionadas e mais a quantia de Trinta mil cruzeiros novos (NCR\$ 30.000,00), em moeda corrente do País. O acionista Edgard Nader Mattar elevou sua participação no capital social de Cento e vinte e dois mil, e vinte e dois cruzeiros novos (NCR\$ 122.022,00), para Cento e noventa e dois mil e treze cruzeiros novos (NCR\$ 192.013,00), utilizando a quantia de dezessete mil trezentos e vinte e três cruzeiros novos (NCR\$ 17.323,00), sua parte nos saldos das contas acima referidas e a importância de Cincoenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 52.668,00), em moedas correntes do País. O acionista César B. Nader Mattar elevou sua participação no capital social que era de Cento e vinte e dois mil e vinte e dois cruzeiros novos (NCR\$ 122.022,00), para Cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 171.345,00), para isso a quantia utilizada foi de Dezessete mil trezentos e vinte e tres cruzeiros novos (NCR\$ 17.323,00), sua participação nos saldos das contas

acima referidas, e a importância de Trinta e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 32.000,00), em moeda corrente do País.

Os acionistas senhores: Lina Nader Mattar, Najla Nader Mattar e Victore Nader Mattar elevaram suas partes no capital social de Onze mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 11.335,00), para Doze mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 12.862,00), usando o valor de Hum mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros novos (NCr\$ 1.527,00) suas partes nos saldos das contas acima mencionadas, e o acionista Massoud Tufic Salim aumentou sua parte no capital social de Duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00), para Duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 225,00), usando o valor de Vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 25,00), sua participação nos saldos.

Foi proposto pelo sr. César B. Nader Mattar a elevação do prolabore do sr. Bechara Tannus Mattar para hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00), posta em votação a proposta foi aprovada sem restrições.

Usou da palavra, neste momento, o presidente da sociedade para franquear a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém, se manifestasse, foi suspensa momentaneamente a sessão, para que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida pelo senhor secretário dos trabalhos foi considerada de acordo com o decidido, havendo então o senhor presidente, dado por encerrados os trabalhos.

aa) Bechara Tannus Mattar
Diretor-Presidente
César B. Nader Mattar
Diretor Tesoureiro
Edgard Nader Mattar
Diretor Comercial
Massoud Tufic Salim
Diretor Secretário
Lina Nader Mattar
Najla Nader Mattar
Victore Nader Mattar

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 26 de junho de 1969.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Cento e trinta cruzeiros novos
Belém, 27 de 06 de 1969.
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 do junho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 7232/33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2321/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de 6 de 1969.

Oscar Faciola
Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 2.443 — Dia 1-7-69)

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ, LTDA.

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LTDA., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31 dos Estatutos, convoca, na forma do Artigo 28, todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório do Edifício do Banco do Brasil S.A., nesta cidade, às 17 horas do dia 14 de julho de 1969, em primeira convocação, e, no mesmo local e hora, no dia 23 julho de 1969, em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

- 1—Exame e aprovação do Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- 2—Elevação do capital soci-

al até cinco (5) vezes o maior salário mínimo vigente no país, para possibilitar a amortização ou liquidação do débito de responsabilidade da Cooperativa junto a Agência Local do Banco do Brasil S.A., (débito esse contraído para aquisição da Sede própria);

3—O que ocorrer.
O presente edital é remetido a todas as Agências do Banco no Estado do Pará, onde se encontrem associados da Cooperativa, afixado na Sede Social e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém (Pa), 27 de junho de 1969.
(a) Wilson de Azevedo Bentes
Presidente
(Ext. Reg. n. 2462 — Dia 1-7-69)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — (PARAGÁS)
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de julho vindouro, às 20.00 horas, em nossa sede social, sita à rua Santo Antônio, 191/193, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital social, com recursos das contas "Lucros Suspensos e Reserva Especial";
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1969
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2407 — Dias 26, 27 e 28.6.69)

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o n. 04.936.217/1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª. Convocação

Pelo presente edital convocamos os Acionistas da PRIMAR S. A. Produtos Industrializados do Mar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1969 às 14 (catorze) horas em sua sede social, sita à rua XV de Novembro, n. 225 E, para deliberar sobre o seguinte:

Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Retificação e ratificação dos estatutos sociais;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 16 de junho de 1969.
(a) Leslie Arthur Ide
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2398 — Dias 26, 27 e 28.6.69)

MINISTERIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Segunda Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento do capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-Lei n. 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 27 de junho de 1969.

Francisco de Lamartine Nogueira — Presidente
(Ext. Reg. n. 2443 — Dias 28/6 e 1 e 2-7-69)

COMÉRCIO DE MÁQUINA E MOTORES DO BRASIL S. A. (COBRAS)

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de junho em curso, às 16 horas, na sede social, à Av. Portugal, 379, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de capital e aproveitamento da importância correspondente à manutenção do capital de giro próprio;
- b) o que ocorrer

Belém (Pa), 20 de junho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2421 — Dias 26, 27 e 28.6.69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL**Assembleia Geral Extraordinária****— Convocação —**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 12 de julho de 1969, afim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Transformação da Sociedade em sociedade de Capital Autorizado;
- 2) Autorizar o Capital para RCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos);
- 3) Reformulação geral dos estatutos;
- 4) Outros assuntos de interesse social.

Castanhal, (Pa), 27 de junho de 1969.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2440 — Dias 28.6 e 1, 3.7.69)

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA**Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de julho, às 16 horas, na sede social da Empresa, sita à Rua Santo Antônio n. 432, Edifício "Antônio Velho", Conjunto 515, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais, atendendo à determinação da SUDAM;
- b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 26 de junho de 1969.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2437 — Dias 28.6 e 1 e 3.7.69)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. — EMBRASA**Assembleia Geral Extraordinária****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Ficam, pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A. — EMBRASA,

para tomarem parte na reunião de Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 10 horas do dia oito (8) de julho do corrente ano, em sua sede social, sita à Avenida Sônia Ferreira s/n., em Bragança, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- 1) subscrição de ações com recursos da lei 5.174;
- 2) o que ocorrer,

Bragança, 23 de julho de 1969.

Constância Nery Figueiró
Diretor-Presidente
(T. n. 14204 — Reg. n. 2441 — Dia 1.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Concorrência Pública N. 05/69

Concorrência Pública para aquisição de um trator de Esteiras do Tipo D-6, a ser pago com os recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Torno público de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas até às 11 horas do dia 12 do mês de julho do corrente ano, na sala onde funciona a Secretaria Municipal, no Edifício da Prefeitura, nesta cidade, propostas para aquisição do equipamento acima mencionado.

I — ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

a) um trator de esteiras do tipo D-6, equipado com lami-nas de empuxo destinado ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Almeirim.

II — PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado com os recursos do Fundo Rodoviário Nacional destinado a este município, pagáveis pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

III — PRAZO:

a) os interessados deverão indicar o prazo previsto para entrega do equipamento.

IV — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA:

a) No critério do julgamento, influirá, não somente a melhor oferta pelo proponente, mas, também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão de Concorrência, tais como: financiamento a médio e longo prazo, entrega e garantia do equipamento, etc.

b) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechado, com o seguinte subscrito: "Concorrência Pública N. 05/69".

c) O envelope deverá conter a proposta para venda do

equipamento especificado, prazo de entrega, financiamento e garantia do equipamento, em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas nem rasuras, datado e assinado.

d) Os interessados deverão fazer prova, na ocasião da apresentação das propostas de serem firmas legalmente constituídas, comprovando: I) Registro na Junta Comercial do Estado do Pará — II) Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes — III) Inscrição na Secretaria de Estado de Finanças.

e) Reserva-se a Prefeitura Municipal de Almeirim, por intermédio de seu Prefeito, o direito de anular a presente Concorrência, independente de qualquer justificativa.

Secretaria Municipal da Prefeitura de Almeirim, em 12 de junho de 1969.

Orion Soares da Silva
Secretário Municipal

VISTO,

HUASCAR LOPES PORTUGAL

Prefeito Municipal

(T. n. 15.205. Reg. n. 2451 — Dia 1.7.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**TÍTULO DE OCUPAÇÃO**

De ordem do senhor Diretor de Cadastro Rural, faço público que o cidadão Pedro Barbosa dos Santos, nos termos do artigo 36.º do seu parágrafo 1º da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor foi requerido o Título de Ocupação por três (3) anos, de uma área de terras devolutas do Estado, aplicado a indústria extrativa de castanha, situado no município do Itupiranga, cujo lote de terras tem as indicações e limites seguintes:

Fica situado à margem direita do Gretão "Ferreira" para onde faz frente; pelo lado de baixo com o assaizal denominado "Arumanzal"; pelo lado de cima, com o assaizal

"Santana", e fundos com terras devolutas do Estado medindo (5) cinco quilômetros de frente por (6) de fundos.

E para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias a porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Itupiranga.

D. C. R. em, 26 de junho de 1969.

(ss) Ulisses Januário de Moura

Dirt. da Divisão de Cadastro Rural

(a) Negível

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

(T. n. 15206 — Reg. n. 2450 — Dia — 1.7.69)

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
EDITAL****Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Toshio Kataoka, nos termos do Artigo 22 do Decreto número 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria sita à Comarca de Guamá, Termo Município de Irituia e Distrito, com os seguintes limites: Situado a margem direita, na altura do km. 102 da rodovia Bernardo Sayão (BR-010), distante 1.000 metros de eixo da referida rodovia tem os seguintes limites: Pela frente com terras de Pedro de Freitas e Sebastião Ignácio, pelos fundos com Antonio Monteiro e José Ignácio, pela direita com terras devolutas, medindo aproximadamente 2.020 metros de frente por 2.250 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 27 de junho de 1969.

(a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

(a) Agr. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 2456 — Dia — 1.7.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.037

ACÓRDÃO N. 270 Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — O Bacharel Carlos Samico de Oliveira — Pretor Vitalício do Termo Judiciário de Ananindeua.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Carlos Samico de Oliveira, pretor do termo de Ananindeua, comarca da capital.

Vistos, etc.

O bacharel Carlos Samico de Oliveira, pretor vitalício de Ananindeua comarca da capital, requer recontagem de seu tempo de serviço, de acordo com as duas (2) certidões anexas.

Examinado o pedido pela Douta Corregedoria, mereceu parecer no sentido do atendimento, para o efeito de se contar, em favor do requerente, o tempo de serviço correspondente a trinta e sete (37) anos, oito (8) meses e dezoito (18) dias, prestado à União e ao Estado.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em sufragando o parecer da Douta Corregedoria, deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pelo bacharel Carlos Samico de Oliveira, pretor do termo judiciário de Ananindeua, comarca da capital, para que, em seu favor, seja contado o período de trinta e sete (37)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

anos, oito (8) meses e dezoito (19) dias, correspondente à totalidade do seu tempo de serviço prestado à União e ao Estado.

Belém, 4 de Junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4735)

ACÓRDÃO N. 271 Contagem de Tempo de Serviço de Vizeu

Requerente — A Bacharela Florinda Dias Riker, juiza de direito da Comarca de Vizeu.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor da bacharela Florinda Dias Riker, juiza de direito da comarca de Vizeu.

Vistos, etc...

Florinda Dias Riker, juiza de direito da comarca de Vizeu, requer contagem de tempo de serviço, dos quais vinte (20) anos três (3) meses e doze (12) dias ao Instituto Nacional de Previdência Social e quatro (4) meses e Quatro (4) dias à magistratura do Estado. O pedido veio instruído com as certidões

comprobatórias do alegado.

Submetido a exame e apreciação da Douta Corregedoria, sua eminente titular manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em mandar contar, em favor da baharel Florinda Dias Riker, juiza de direito da comarca de Vizeu, nos termos do parecer da Corregedoria, vinte (20) anos, sete (7) meses e dezesseis (16) dias de serviço público, para todos os efeitos legais.

Belém, 11 de junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 272 Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Chaves

Requerente — A Bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, juiza de direito da comarca de Chaves

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Defere o pedido de contagem de tempo de serviço requerido pela bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, juiza de

direito da comarca de Chaves.

Vistos, etc...

A bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, juiza de direito da comarca de Chaves, requer contagem do seu tempo de serviço, de acordo com as certidões anexas:

Submetido o pedido ao exame da Douta Corregedoria sua eminente titular manifestou-se pelo atendimento, para que se conte, em favor da requerente, o tempo de serviço correspondente a dez (10) anos, prestado à União (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), cinco (5) anos, dez (10) meses e vinte e dois (22) dias, e ao Estado, quatro (4) anos, um (1) mês e nove (9) dias, num total de dez anos.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em sufragando o parecer da Douta Corregedoria, deferir o pedido de contagem de tempo formulado pela bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, para que, em seu favor, se conte o tempo de serviço público correspondente a dez (10) anos, prestado ao Estado e à União.

Belém, 4 de junho de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4737)

RESENHA FORENSE

Cartório TRINDADE FILHO
Resenha do dia 3 de Fevereiro de 1969

AÇÕES NOVAS

Despejo — Autor: — Pedro Augusto do Nascimento
— Réu: — José Inaldo Silva Monteiro — Juízo da 6a. Vara — Juiz: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

Executiva — Requerente: A. M. Fidalgo — Requerido: Eutiquio Carvalho — Juízo da 2a. Pretoria — Juíza Dra. Cecília Pereira — Despacho D. e A. Conclusos.

CONCLUSÕES

4a. Vara — Dr. Raimundo Chagas

305 — Renovatória — Autor: Severino Lelis Pereira — Réu: — Hermínio José Pereira — Devolvido com o despacho — Diga o Réu e depois Cite-se, digo Intimem-se os Péritos.

414 — Reintegração — Requerente: — Hortência Pereira Campos — Requerido Teodoro Souza — Devolvido com o despacho: Ouça-se o Réu, nos termos do artigo 371, parágrafo único do Cod. Proc. Civil.

6a. Vara — Dr. Miguel Carneiro

207 — Consignação — Requerente: — Isa Kabacznick — Requerido: — Construtora Gualo.

444 — Manutenção de Posse — Requerente: — Anibal de Figueiredo. Requerido: — Raimundo Vieira — Devolvido com o despacho: Renovem-se as diligências para o dia 5 do corrente, às 15 horas.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

138 — Executiva — Requerente: — Macnal S/A. Máquinas Operatrizes — Requerido: Delfino F. de Carvalho

Belém, 3 de fevereiro de 1969.

Raimundo Nonato da Trindade Filho — Escrivão
(C. Reg. n. 1.943)

CARTÓRIO LEO

Expediente do dia 31 de Janeiro de 1969 — Sexta-Feira
Processos Vindos dos Juizes

JUÍZO DA 2a. VARA

EXECUTIVA

Processo n. 62/69

Exequente: — Banco Central do Brasil S/A.

Executado: — Curtume Gurjão S/A.

Despacho: — Cite-se, na forma da lei.

JUÍZO DA 2a. VARA
INVENTARIO

Processo n. 69/69

Inventariante: — Hilda de Paiva Gomes da Costa

Inventariada: — Maria Augusta da Costa e Silva

Despacho: — Como requer, cumpridas as formalidades legais.

JUÍZO DA 2a. VARA

Petição de: Maria de Lourdes da Silva Mendes

Advogado: — Antonio Italo Tancredi

Despacho: — N. A. Conclusos

JUÍZO DA 3a. VARA
DESPEJO

Processo n. 471/68

Autora: — Aida Soares da Silva

Réu: — Aureo Ney de Almeida Farias

Despacho: — A Conta.

JUÍZO DA 5a. VARA
ORDINARIA

Processo n. 575/68

Autores: — Theodolinda Moreira Machado e outros

Réu: — Emanuel da Rocha Monte

Despacho: — Vistos, etc. O processo está na devida ordem, nada havendo a sanear. Regeito a preliminar de absolvição de instância arguida na contestação que está ligada ao próprio mérito da ação e só ao final será decidida. Defiro as provas já requeridas e especificadas. Intimem-se e decorrido o prazo recursal, voltem conclusos para as providências da instrução e julgamento.

JUÍZO DA 6a. VARA
EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo n. 59/69

Exequente: — Banco do Brasil S/A.

Executado: — Tsuneichi Hirakawa

Despacho: — Cite-se o devedor, mediante precatória ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Acará, para efetuar o pagamento reclamado, no prazo de 48 horas, ou a depositar em juízo as coisas apenadas, sob pena de se proceder ao sequestro compulsório de tais bens ou à

competente penhora, se não mais forem encontrados os bens penhoráveis; observadas as formalidades legais. Marco o prazo de noventa dias, para cumprimento da precatória. Intime-se.

JUÍZO DA 8a. VARA
INVENTARIO

Processos n. 465/68

Inventariante: — Alfredo Gomes

Inventariado: — Manoel Bezerra de Menezes

Despacho: — Em declarações finais.

JUÍZO DA 8a. VARA
DEPOIMENTO

AD PERPETUUM

Processo s/n.

Requerente: — João Alves de Almeida.

Requerido: — Elisabeth Gaby Almeida.

Despacho: — Como nova data designo o dia 14 do corrente, às 15,30 horas, ciente a parte contrária e o órgão do M. Público.

JUÍZO DA 9a. VARA

Petição de: Francisco Nonato de Almeida

Advogado: — José Nascimento.

Despacho: — Junte-se.

Processos Que Foram Conclusos para os Juizes

JUÍZO DA 3a. VARA

DESPEJO

Aida Soares da Silva

Aureo Ney de Almeida Farias

JUÍZO DA 2a. VARA

REINTEGRAÇÃO

DE POSSE

Vicente Germano de Souza e simlher

Reynaldo Vasconcelos M. de Castro e simlher.

JUÍZO DA 8a. VARA

REINTEGRAÇÃO

DE POSSE

Santa Casa de Misericórdia do Pará

Indústrias Reunidas São Martinho Limitada

JUÍZO DA 6a. VARA
DESPEJO

Joana Batista Maia

Terezinha de Souza Figueiredo

JUÍZO DA 7a. VARA

EXECUTIVA

Evaristo Rezende & Cia.

H. Rezende & Cia.

JUÍZO DA 3a. VARA
INVENTARIO

Hilda de Paiva Gomes da Costa

Maria Augusta da Costa e Silva

JUÍZO DA 8a. VARA

DESQUITE

AMIGAVEL

Lindolfo da Silva Brazão e

Maria Regina Vilhena Brazão

JUÍZO DA 2a. VARA

DESPEJO

Mário Silvino de Lima

Terezinha de Jesus Araújo

Cardoso

JUÍZO DA 5a. VARA

IMISSÃO DE POSSE

Luiz Carlos Martins Noura

Joaquim Marques dos Santos

Processo Que foi para a Contadora

DESPEJO

Antonio Ferreira de Abreu

Lupércio Falcão Agria

PETIÇÕES INICIAIS

JUÍZO DA 3a. VARA

INVENTARIO

Processo n. 69/69

Hilda de Paiva Gomes da Costa

Maria Augusta da Costa e Silva

JUÍZO DA 7a. VARA

EXECUTIVA

Processo n. 71/69

Companhia de Laticínios

Alberto Boeke

Queiroz Costa & Cia —

Despacho: — D. e A., Cite-se Int.

JUÍZO DA 8a. VARA

EXECUTIVA

Processo n. 70/69

Maderagrão, Ltda.

L. Amorim & Cia.

Despacho: — D. A. Cite-se

JUÍZO DA 8a. VARA

RENOVATORIA

Processo n. 72/69.

Lojas Lider Ltda.

Fernando Ferreira Fernandes Bastos

Despacho: — D. A. Cite-se, por edital, com o prazo de

quarenta e cinco (45) dias.

MANDADOS EXPEDIDOS

REINTEGRAÇÃO

DE POSSE

Zuleika Magalhães e outras

João Batista Cordeliro

Oficial: — José Gomes do Nascimento

EXECUTIVA

Leontina Albuquerque

Cláudio Rubens Martins e

outros

Oficial: — Severino Bezer-
ra
DESPEJO
Almerinda Pinheiro de Vi-
lhena
Raimundo Rufino de Araújo
jo
Oficial: — Blandino
EXECUTIVA
Ban Of London & South
America Ltda

Curtume Gurjão S/A e ou-
tro
Oficial: — José Gomes do
Nascimento
DESPEJO
Izabel Fernandes Corrêa
Mancel Sacramento da Sil-
va
Oficial: — Blandino
(Audiências (não houve)
(G. Reg. n. 1.944)

JUSTIÇA FEDERAL

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 161

Exequente: Departamento
Nacional de Estradas de Ro-
dagem (D.N.E.R.)

Executada: Rodofranc Limi-
tada (adv. dr. Miguel An-
geles de Mello)

Despacho: Junte-se por có-
pia a certidão do Registro de
Imóveis referida a fls. 67,
e oficie-se à PMB nos termos
da minuta ora oferecida. Be-
lém, 13/06/69. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

Na Petição de Angela Ba-
talha Cardoso, requerendo
outra data para a acareação
entre a requerente e Maria da
Paz Araújo. (adv. dr. Do-
nato de Souza).

Despacho: N. A. Por equi-
dade defiro o pedido infra,
designando a audiência do
dia 4 de julho próximo, às
8 e 9 horas, respectivamente,
para realização dos atos de
instrução.

Intime-se. Belém, 13/06/69.
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Processo n. 1798

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Território Federal
de Roraima.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto da
Seção Judiciária do Estado
do Pará.

Despacho: Devolvam-se os
autos ao MM. Juiz Depre-
cante, com as nossas homena-
gens. Belém, 13/06/69. a) Ari-
stides Medeiros — Juiz Fede-
ral Substituto.

VISTORIA

"AD PERPETUAM REI
MEMORIAM"

Processo n. 803

Autor: Américo Bringel

Guerra (adv. dr. Raimundo
Barnosa Costa)

Réu: Instituto Nacional de
Previdência Social (adv. dr.
Luiz C. Noura)

Despacho: I — Renovem-se
as diligências para o dia 8
de julho próximo, às 11 ho-
ras.

II — Intime-se. Belém, 13/06/69. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Substitu-
to.

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 564

Justificante: Raimunda Ma-
ria da Conceição (adv. dr.
Paulo Klautau)

Justificado: Instituto Na-
cional de Previdência Social
(INPS)

Despacho: I — Designo a
audiência do dia 27 de junho
corrente, às 10 horas, para
tomar depoimentos das tes-
temunhas arroladas na inici-
al, que, deverão comparecer
independentemente da notifi-
cação.

II — Intime-se.

Belém, 13/06/69. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

Em tempo: Expeça-se man-
dado para ciência do Reque-
rido.

Data supra.

a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE LIVRO

Processo n. 1654

Requerente: União Federal
(adv. dr. Paulo Meira)

Requerida: Refrigerantes
Garoto Indústria e Comércio
S/A. (adv. dr. Alarico Ba-
rata)

Despacho: Extraiam-se as
cópias requeridas no anver-
so, e oficie-se à Junta Comer-
cial conforme ali pleiteado.
Belém, 13/06/69. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 321

Autora: A Justiça Pública
(adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Elneyson de Seuna
Muniz e outros (advgs. drs.
Egídio Sales, Carlos Platilha
— solicitador Waldemir Tel-
zeira)

Despacho: Cumpra-se o dis-
posto no art. 499 do Código
de Processo Penal. Belém,
13/06/69. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

(G. Reg. n. 4.165)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figuei-
ra — Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe de Secretaria em
Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Fe-
deral n. 105 Expedien-
te do dia 16.06.69.

No Telegrama do Presiden-
te do Tribunal Federal de Re-
cursos, convidando para a
solenidade de inauguração do
Edifício Sede do TFR:

Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar. Belém, Pa.,
em 16.6.69. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

No Telegrama do Ministro
Corregedor do Tribunal Fe-
deral de Recursos (solenidade
inauguração sede Edifício
do TFR):

Despacho: Ciente: Arquivo-
se. Belém, Pa., em 16.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

EXECUTIVOS FISCAIS

Execuente: A União Fede-
ral (adv. dr. Paulo Meira)
Processo n. 1086

Executada: Cia. Automotriz
Brasileira

Despacho: Proceda-se a pe-
nhora independentemente da
expedição de mandado. Be-
lém, Pa., em 16.6.69. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1155

Executado: Manoel Pinto
da Silva S/A. — Cont. Co-
mércio e Indústria (adv.
dr. Manoel Pinto da Silva
Junior)

Despacho: 1. Faça-se a ins-
crição da penhora on regis-

tro de Imóveis competente,
para o que expeça-se o com-
petente mandado.

2. Nada a sanear. Designo
o dia 8 do mês de julho vin-
douro, único desimpedido, às
11:30 horas, para ter lugar a
audiência de instrução e jul-
gamento, feitas as necessárias
intimações.

Belém, Pa., em 16.6.69. a)
A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO

Processo n. 607

Requerente: Antonio da
Silva Ramalho

Despacho: Defiro a solicita-
ção de fls. 5. Restitua-se o
certificado de fls. 3 com in-
teira observância das forma-
lidades legais. Belém, Pa.,
em 16.6.69. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

CRIMINAL

Processo n. 1243

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Piauí

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se, de-
signado o dia 8 do mês de
julho vindouro, único desim-
pedido, às 10:00 horas, para
ter lugar a audiência de in-
quirição da testemunha men-
cionada às fls. a qual deve-
rá ser requisitada.

Intime-se o dr. Procura-
dor Regional da República,
bem como o dr. Stênio do
Carmo, que ora nomeio de-
fensor do réu:

Belém, Pa., em 16.6.69. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. Circ. n. 16/69—
DERPA/PA., de 12.6.69, do
Delegado da SUNAB, reme-
tendo as Portarias SUPER
ns. 50 e 141:

Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar. Belém, Pa.,
em 16.6.69. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Na Petição da The London
Assurance (A.O.R. contra
ENASA), requerendo prorro-
gação do prazo de 3 (três)
dias assinalado à Autora.
(adv. dr. Ulysses C. de Sou-
za):

Despacho: N. A. Conclu-
sos. Belém, Pa., em 16.6.69.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

No Ofício n. 828/69—DR/
PA., de 16.6.69, do Delegado

Regional do DPF/Pará, em referência ao ofício n. 397/69, dêste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 876/69—DR/Pará, de 09.06.69, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo 1 (hum) depoimento prestado por Rithmel Oliveira de Assis:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Maria Teixeira Fernandez, (A.C. movida contra o INPS) requerendo a juntada da procuração anexa:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira) Processo n. 1278

Executados: Duarte & Neves

Despacho: Vistos, etc.: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento. Custas ex-lege.

P.R.I. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: Entregue-se a parte, mediante recibo nos autos, o saldo da quantia oferecida em pagamento.

Data supra. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Processo n. 1416 Executado: Lourival Damasceno dos Santos

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. José Maria F. Rôlo)

Processo n. 1476 Executados: Silva & Cia.

Despacho: Registre-se no livro competente a sentença de fls. e arquivar-se Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 1622

Justificante: Waltino Conceição dos Santos (adv. dra. Christina Dourado)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Julgo por sentença digo Vistos, etc.:

Julgo por sentença a presente justificação para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, far-se-á entrega dos autos ao justificante independentemente de traslado.

Custas ex-lege. P.R.I.

Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 1842

Justificante: Perpedigna Farias Corrêa (adv. dr. Mário Henrique Alves de Moura)

Justificado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE SEGURANÇA

Processo n. 1683

Impetrante: Arthur dos Santos Mello (adv. dr. Armando M. Gonçalves)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1691

Impetrante: Arnóbio Leão Kzan (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Ciência Administrativa Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1779

Impetrante: Jorge de Oliveira (adv. dr. Mário Nogueira)

Impetrado: Sr. Superintendente Regional da Previdência Social

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 16.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 572/69, de 12.06.69, do Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta

de Conciliação e Julgamento de Belém, atendendo à solicitação contida nos ofícios ns. 273 e 445/69:

Despacho: N. A. Diga - a Exequente. Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Moacyr Gonçalves Pamplona — advogado, requerendo a juntada do subestabelecimento anexo ao processo de indenização que

DNER move contra Joaquim da Costa Melo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Laudo Pericial (vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriae) procedida nas instalações do Moinho OCRM S.A.) apresentado pelo Engº Dr. Homero Cabral:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (E.F. movido contra P. G. da Silva) requerendo prosseguimento do feito.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CONTESTAÇÕES

Contestante: A União Federal pelo Procurador Regional da República, dr. Paulo Meira)

Processo ns.: 1657 — Adalberto Pinto Guimarães e outros; 1659 — Carlos Astrogildo de Noronha Carvalho e Paulino de Brito Chaves; 1661 — Carlos Plácido de Castro e outros; 1663 — Francisco Nacif e outros; 1665 — José Lira Gomes; 1667 — Antonio Carlos Leão e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 829

Autor: The London Assurance (adv. dr. Ulysses C. de Souza)

Réus: Samih & José Ltda. (adv. dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Julgo improcedente a ação proposta contra a R., que fica absolvida juntamente com a litisconsorte passiva. Em consequência, condeno a A. ao pagamento

das custas e honorários do advogado da R., estes arbitrados na proporção de 20% sobre o valor da causa estimado na inicial.

Publicada na audiência de hoje.

Registre-se.

Belém, 16/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 3.564)

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

2ª. Região — Estado do Pará Ref.: Processo n. 184

Edital de Hasta Pública — Segunda Praça

O Doutor Aristides Perpetuo de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dêle tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda. (Proc. n. 184), que no dia 15 de julho de 1969, às 11 horas, na Rua Jerônimo Pimentel n. 236, perímetro compreendido entre a Doca Souza Franco e a Rua Almirante Wandenkolk, onde se encontram as instalações da Executada, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados, e que se encontram depositados em um galpão de propriedade da mesma, no endereço acima: I — Uma (1) prensa de sessenta (60) toneladas de pressão, fabricação francesa, marca e fabricante "Boulet-Etcis Paris Hordieux", com peso de quatro (4) toneladas, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos); II — Uma (1) plainadeira de ferro, marca "Oil Grauk Jones Burton E Co Ltd", Buginsers, Liverpool, com motor de indução, General Electric, n. 29.467, medindo 1m,50cms. de altura por 1m,00 de largura, em perfeito estado de funcionamento avaliada em NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da hasta pública (segunda praça),

no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu laudo. Depositário — Avaliador — Leiloeiro dêste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária. Dado e

passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, José Aguiar Barroso, Oficial Judiciário, respondendo pela Chefia da Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 4.715)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM Edital de Primeira (1ª.) Praça com o prazo de vinte (20) Dias

O Doutor Edgar Olyntho Contente, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 30 (trinta) de julho de 1969, às 14,30 (quatorze e trinta) horas, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, número setecentos e cinquenta (750), 1.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Pereira Lima contra João Nascimento, no processo n.º 1a. JCI-1127/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação: "Uma Geladeira marca FRIGIDAIRE de fabricação nacional, de 9,5 pés, da General Motors, modelo de luxo, avaliada em cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra-mencionado, ficando ciente, desde, logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Pri-

meira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de junho de 1969. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório, P.J.8. lavrei a presente. E eu, Clirone Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Edgard Olyntho Contente**
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 4775)

RESOLUÇÃO N. 415/69 Proc. TRT — P — 172/69

O doutor Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, requer seu licenciamento do cargo de Juiz do Trabalho, a fim de exercer o mandato de Reitor da Universidade Federal do Pará, cargo para o qual foi nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Marechal Presidente da República.

I — Com afastamento do exercício efetivo do cargo, sem perceber vencimentos e contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para fins de aposentadoria, pode juiz togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região ser licenciado e posto à disposição da Universidade Federal do Pará, a fim de exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Reitor da mesma Universidade, cargo para o qual foi nomeado por ato do Excelentíssimo sr. Marechal Presidente da República.

II — Decisão que tem seus fundamentos nos artigos 97, I e 109, I da Constituição do Brasil; 32, B da lei número 5.540, de 28 de novembro de

1968; 7.º e 9.º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o dr. Aloysio da Costa Chaves, juiz togado dêste Tribunal e seu Presidente, conforme eleição regimental em dezembro de 1968, integrou a lista sêxtupla organizada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Pará e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Marechal Presidente da República, para a nomeação do Reitor da mesma Universidade;

CONSIDERANDO que, após submeter-se a concurso de títulos e provas, o doutor Aloysio da Costa Chaves, já sendo Juiz do Trabalho, veio a ser nomeado professor catedrático, pela atual legislação professor titular, da disciplina de Economia Política, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, constante de seu título de investidura o direito de acumular os dois cargos, na forma dos artigos 96, I e 185 da Constituição de 18 de setembro de 1946, mantendo-se, até o presente, no exercício de ambos, como autorizado pela Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, artigos 97, I e 109, I;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 32, letra B da lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, o cargo de Reitor de universidade brasileira é definido como de magistério superior e que, consoante o artigo 109, I da Constituição do Brasil, é permitido, por exceção, aos juizes exercer cumulativamente cargo de magistério;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, reza, em seu artigo 9.º: "Os reitores das universidades e os diretores das unidades universitárias ou dos estabelecimentos isolados, mantidos pela União, exercerão os respectivos mandatos, obrigatoriamente, em regime de dedicação exclusiva";

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal dispõe, em seu artigo 7.º: "O servidor públi-

ção de universidade, federação de escolas, ou estabelecimento isolado, mantidos pela União, para exercer o magistério em regime de dedicação exclusiva, com direito, apenas, à contagem de tempo de serviço para aposentadoria";

CONSIDERANDO que, em data de 26 do corrente, o doutor Aloysio da Costa Chaves, foi nomeado Reitor da Universidade Federal do Pará, pelo Excelentíssimo Senhor Marechal Presidente da República, conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 1969, página 5445 (Seção I, Parte I);

CONSIDERANDO que em obediência às provisões constitucionais e legais retro transcritas e citadas, o doutor Aloysio da Costa Chaves requereu a este Egrégio Tribunal seu licenciamento, a fim de, afastado do exercício do cargo de Juiz do Trabalho, exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Reitor da Universidade Federal do Pará;

CONSIDERANDO as demais normas pertinentes à matéria.

RESOLVE, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento do Juiz doutor Aloysio da Costa Chaves, pondo-o à disposição da Universidade Federal do Pará e autorizando-o a exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Reitor da mesma universidade, acumulável com o cargo de juiz de acordo com o artigo 109, I da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 32, letra B da lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, com direito, apenas, quanto ao cargo de juiz, à contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e afastado temporariamente do respectivo exercício, sem percepção de vencimentos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Sala das audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de junho de 1969.

(aa) **José Marques Soares da Silva**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Orlando Teixeira da Costa

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Orlando Chicre Miguel Bitar
Juiz Togado
Aladir de Bragança Rodrigues Barata
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista

(G. Reg. n. 3815)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Em virtude de ter recusado a intimação de protesto, faço saber por este edital ao Sr. A. Milione, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 1380, no valor de hum mil setecentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta e sete centavos (NCR\$ 1.738,47), vencida em 24.6.69, por V. S., não aceita e não paga, a favor de Broilo Calçados S. A. Ind. Com. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de junho de 1969.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2449 — Dia — 1.7.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Irbon Engenharia Indústria e Comércio Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 68/422, no valor de setecentos e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos (NCR\$ 735,80), vencida em 19.1.69, por Vv. Ss., aceitas a favor de Casa das Pecs Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para

pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1969.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2448 — Dia — 1.7.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Exportadora de Castanha do Brasil Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentados em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, três (3) Contratos de Câmbios, ns. 96-2894 — 69/6-2888 e 96-2891, no valor de NCR\$ 14.677,44 US\$ 4.586,70. NCR\$ 36.750,00 US\$ 10.000,00 NCR\$ 36.750,00 US\$ 10.000,00, vencidos em 3.6.69, 5.6.69 e 6.69, por Vv. Ss., não cumpridos, a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam os ditos contratos de câmbios, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1969.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2447 — Dia — 1.7.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Albertina Iolete Saliba Lopes, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Comercial do Pará S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 2869-C, no valor de dois mil trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 2.300,00), vencida em 15.6.69 por V. S., aceita, a favor de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. (Cobrás) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1969
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2446 — Dia — 1.7.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a V. Freitas Comércio e Representações, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Francês Brasileiro S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 35.148, no valor de hum mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 1.555,20) vencida em 30.5.69, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de J. Sartorio S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1969
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2445 — Dia — 1.7.69)

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara da comarca desta capital, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi requerido pela Associação dos Industriais de Padarias do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente, ficam citados terceiros interessados, do conteúdo da petição seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. A Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sociedade civil com sede nesta capital à rua 28 de Setembro, 593, neste ato representada por seus diretores Antônio Pinho da Silva, José dos Santos Ferrito, Sebastião Ribeiro Lima e Cárnelio Guimarães Pinheiro, segundo português e os demais brasileiros, todos casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta capital, através do advogado "in fine" assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. expor para, finalmente, requerer o seguinte: 1 — A Suplicante é legítima proprietária do terreno coletado sob os ns. 360/364, antes 36/38, à rua Benador Manoel Barata, antes Benador de Carvalho, perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas, antes 15 de Agosto e a Trav. 1º de Março com fundos projetados para a rua O' de Almeida, nesta cidade, medindo quinze metros e vinte e dois centímetros de frente por trinta e seis metros e sessenta centímetros de fundos (15,22mx36,60m), confinando, de um lado, com um imóvel de propriedade da União Comercial do Pará, e de outro, com o de propriedade de Caetano Verbicaro & Cia., imóvel esse adquirido pela Suplicante por compra feita a Emília Laura Meireles, consoante escritura pública de 29.09.937, lavrada às fls. 81, do livro n. 156, das notas do Cartório Diniz, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, Primeiro Ofício, tudo des-

ta comarca. 2 — Através da escritura pública lavrada às fls. 41, verso, do livro 270, do mesmo cartório de notas, devidamente legalizada perante o referido cartório de imóveis, a Suplicante convencionou com a firma incorporadora e construtora Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, com sede nesta capital, construir no mencionado terreno, unido a um outro de propriedade da União Comercial do Pará, um Edifício de dezoito (18) andares, denominado "Infante de Sagres", reservando para si, no mesmo terreno, frações ideais de avos correspondentes a várias salas, destinadas a sua propriedade, ficando as restantes com as correspondentes frações ideais não reservadas a ela Suplicante, para serem livremente contratadas e vendidas pela mencionada incorporadora e construtora, ou reservadas para esta. 3 — Pelas cláusulas dessa última escritura em tela, a aludida empresa não só se obrigava a manter em boa marcha as obras, sem interrupção até sua conclusão, sob pena de rescisão das cláusulas e condições nesta estabelecidas, como ficou determinado que o prazo para a conclusão do Edifício, seria de quarenta e dois (42) meses, a contar de trinta (30) dias da data da assinatura da mesma escritura, o que se deu a dois (2) de maio de 1963, sujeitando-se ao pagamento de uma multa mensal pecuniária à Suplicante, pelo tempo que excedesse do prazo, além de outras condições. 4 — Acontece, porém, que a Suplicada não vem cumprindo a parte que lhe compete pois inicialmente, não concluiu a obra no prazo pré-estabelecido, nem pagou a multa fixada pela excedência desse prazo e, finalmente, há vários meses, paralisou definitivamente as obras, antes da conclusão do Edifício. Pelo exposto, a Suplicante, com fundamento nos artigos 720 e seguintes do Código de Processo Civil, querendo ressaltar direitos, vem de formular o presente protesto, contra o inadimplemento das obrigações contratuais, por parte da empresa incorporadora e construtora Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, notadamente a paralisação da obra

do referido Edifício, ocorrida há vários meses, REQUERENDO afinal sejam procedidas as seguintes notificações: a) da incorporadora e construtora Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, com domicílio nesta capital, à Av. Presidente Vargas, 499, na pessoa do seu titular e único responsável Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, para, a partir da data em que receber esta notificação, se abster de utilizar dos poderes que lhe foram outorgados na referida escritura, sobretudo na parte a que se refere à venda dos avos do terreno da Suplicante, até que se processe e julgue a competente ação ordinária já preventida por este procedimento de preparação à mesma, que será proposta no prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data; b) do Oficial do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício desta capital, em cuja jurisdição se encontra o imóvel supra descrito, para que se abstenha também de promover o registro de instrumentos de compra e venda, hipoteca ou outro relativo a qualquer transação que tenha por objeto o mesmo imóvel, de propriedade da Suplicante e por decorrência da última escritura pública acima referida, da qual foi parte outorgada a empresa incorporadora e construtora em alusão; c) de terceiros interessados, para que não contratem com a aludida incorporadora e construtora, tendo por objeto o imóvel já referido (por edital, art. 178, do CPC). Outrossim, que a Suplicante somente reconhece validade às transações realizadas através de poderes outorgados naquela escritura, pela dita empresa incorporadora, que foram celebradas anteriormente a este protesto e notificação, devidamente legalizadas com efeito contra terceiros. Autuada a presente, cumpridas todas as formalidades legais na forma do artigo 723, do C.P.C., seja a presente entregue à Suplicante, independente de traslado, atribuindo-se a taxa máxima, para efeitos fiscais. Nestes Termos. P. Deferimento. Belém, 26 de junho de 1969. a) Pp. Rômulo Augusto de Souza, DESPACHO: "Noti-

fique-se nos termos do pedido. Belém, 26.6.69. a) Ossian Almeida". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Ana da Mata Lobato, escrevô, este datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Juiz de Direito da Terceira Vara
(T. n. 15.202. Reg. n. 2436 — Dia — 1.7.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 1.º de julho p. vindouro, para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente o Bacharel José Leprout Brício, e, requerido, o Governador do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnaro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 32 dos autos de Apelação Civil da Comarca de Scuré em que é apelante Reinaldo Pinto Gouveia, e, apelada Carmem Nunes Gouveia, o seguinte despacho:

"Julgou deserta e não se guida a apelação.

Intimem-se.

Belém, 24 de junho de 1969.

(a) AGNANO LOPES
Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém. 25 de junho de 1969.

(a) LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4739)

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Relator da Ação Rescisória proposta por Cleuriudes Maria Vila Nova e Francisca Maria Vila Nova (advogado Dr. José Araújo de Figueiredo), contra Ana Maria Machado, etc.

Faz saber que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentado por Cleuriudes Maria Vila Nova e Francisca Maria Vila Nova através do advogado Dr. José Araújo de Figueiredo, a petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. I. Cleuriudes Maria Vila Nova e Francisca Maria Vila Nova, brasileiras, solteiras, operárias, residentes e domiciliadas à antiga passagem Santo Antônio, lote n. 23, hoje passagem Dalva, 702 — Marambaia — por seu procurador abaixo assinado vêm oferecer Ação Rescisória contra Ana Maria Machado, brasileira, de profissão e estado civil ignoradas residentes e domiciliadas nesta Capital, de conformidade com o art. 798, II, Segunda Parte, do Código de Processo, da Sentença da Exma. Sra. Dra. 2a. Pretora, que decretou a condenação das requerentes, na ação ordinária de manutenção, dilação, reintegração de posse, em terreno do imóvel onde as autoras da presente ação vivem e residem, mansa e pacificamente e sobre qual sempre tiveram a posse. 2. A ação foi proposta pela 2a. Pretoria expediente do Cartório Penal. Ana Maria Machado, dizendo-se proprietária do supra imóvel, acionou Cleuriudes e Francisca Maria Vila Nova para destas reaver o imóvel, fundamento e arrimada em documentação graciosa, para demonstrar que havia sido despojada do terreno, onde jamais colheu o pé. 4. No curso da instrução, isso foi suficientemente notado pelo Juiz do Registro de Imóveis e o Título de Aforamento, respectivos não reconheceram nada mais que papéis criados de cambalaches notórios, pois o beneficiário do imóvel, àquele tempo, era morador da residência governamental, conseguiu arranjar que fosse fornecido o aforamento,

sem que, para isso, fossem obedecidas as cautelas legais. 5. De nada valeu a copiosa prova exibida pelas demandadas, nem mesmo um recibo de quitação assinado pelo falecido Comissário Rodrigues, legítimo proprietário do terreno. 6. Adequando-se os fatos às hipóteses previstas pela 2a. parte do inciso II, do art. 798, do Código de Processo, de vez que a certidão inclusa demonstra a sociedade que o terreno aforado pela Prefeitura não pertencia a essa Comuna, of. se deduz dos termos dessa certidão, quando con-signa: "Estando o mesmo situado na 2a. legua Patrimonial; não havendo nos livros desse Departamento, termo algum que incorpore a referida no Patrimônio do Município de Belém". 6. O Código Civil proclama que o ato jurídico, para ser julgado perfeito, tem de possuir, objeto lícito, agente capaz e forma prescrita e não defesa em lei. Então, se a Prefeitura ainda não incorporou ao seu patrimônio, como poderia, digo, se ainda não incorporou ao seu Patrimônio a 2a. legua Patrimonial, como poderia aforar a outrem um imóvel que nele ainda se encontrasse? É clarividente e insofismável que tal ato, por não ter obedecido a forma imposta por lei para a sua configuração, deixou de ser perfeito, daí a sua falsidade ter de ser declarada através da presente Ação Rescisória. 7. Nessas condições, dando a causa o valor de Oito mil cruzeiros novos, exclusivamente

para efeito de pagamento da taxa judiciária, pedem as suplicantes, "ex-vi" do art. 101 do Código de Processo, se dignie V. Exa. mandar citar Ana Maria Machado, para, em prazo assinado, vir contestar a presente, querendo, observadas as formalidades legais. 8. Requer-se a V. Exa., outrossim, se dignie de mandar avocar os autos da Ação de Reintegração de Posse, pois o advogado signatário tem encontrado dificuldades para tal, daí não ter declinado o endereço da Suplicada, e que se fará conhecido com tal providência. 9. — Protesta-se por todos os gêneros de prova em direito admitidas, como depoimento de Ana Maria Machado, depoimento do Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro da P.M.B., depoimento de testemunhas, vistorias, etc. E. Deferimento Belém, 24 de março de 1969. (a) pp. José Araújo de Figueiredo. — DESPACHO — A distribuição. Em 24.03.1969. (a) Eduardo Patriarcha. DISTRIBUIÇÃO — Ao Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges. Belém, 7 de abril de 1969. (a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente. — DESPACHO — Fls. 6 VERSO. "Cite-se a Ré para apresentação de defesa no prazo de dez (10) dias. Avoquem-se os autos de Reintegração de Posse. Em, 17 de abril de 1969. (a) Ricardo Borges Filho. DESPACHO — Fls. 11 — "Em vista dos esclarecimentos prestados pelo advogado das Autoras, promovase a citação da Ré por edital, na forma da lei, com pra-

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

zo de trinta (30) dias. Belém, 19 de junho de 1969. (a) Ricardo Borges Filho, Relator. — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, por força do qual fica citada Ana Maria Machado que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revelia e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969) Eu, Olyntho Toscano, Escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Senhor Desembargador Relator.

(a) OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. n. 4738)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL

De leilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem perhorado a Manoel Cunha dos Reis, nos autos de ação executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes, na forma abaixo. O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, faz saber os que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que no dia treze (13), de julho vindouro, às

10.00 horas, no Forum desta Comarca de Castanhal, o porteiro dos auditórios levará público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 4.500.00), o bem descrito no laudo seguinte: Uma casa de alvenaria coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento, coletada sob o n. 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o n. 3.811, situadas à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre, casas essas que estão edificadas em terrenos próprios, medindo 17 metros de frente por 77 metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo ele entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago, no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Manoel Deodoro Alfoja de Araújo, Escrivão, datilografei e subscrevi.

(a) HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito

(T. n. 15.178. Reg. n. 2321 --
Dias — 19, 26.6 e 3.7.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.702

PORTARIA N. 1.225 DE 11 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição da funcionária Maria da Conceição Simão Tuma (Documento protocolado sob o número 1.572, às fls. número 149 do livro número 4).

RESOLVE:

Transferir o período de férias referente ao ano de 1969, da funcionária Maria da Conceição Simão Tuma, Contabilista deste Tribunal de 1 a 30.07.69, para 1 a 30.12.69. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4731)

PORTARIA N. 1.230 DE 20 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 3.040, desta data.

Considerando o ofício do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o n. 1.631, às fls. 152 do livro número 4).

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Luiz de Souza Soares, Contínuo deste Tribunal noventa (90) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde de conformidade com o

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

artigo 98, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 27.04.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.231 DE 20 DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 43.041 desta data.

Considerando o ofício do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o número 1.631 às fls. 152 do Livro número 4).

RESOLVE:

Conceder a funcionária Algeny Monteiro de Sousa, Contadora deste Tribunal quarenta e cinco (45) dias de licença para assistir pessoa de sua família, de conformidade com o artigo 105, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 09.06.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 4733)

RESOLUÇÃO N. 2.612

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de .. 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, o senhor Luiz de Sousa Soares, para exercer o cargo de Contínuo deste Tribunal, na vaga decorrente da exoneração de Ivo de Andrade Gomes.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de .. 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18224)

RESOLUÇÃO N. 2.619

(Processo n. 14.725)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo sr. Sátiro Lopes da Luz, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em ofício número 21, de 02.05.1968;

NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) para atender a gratificação mensal ao Presidente da Câmara de Vereadores (Lei número .. 279 de 5.4.1968 — Decreto n. 1, de 5.4.1968);

NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para instalação do Serviço de Água no município (Lei número 280, de 5.4.1968 — Decreto número 2, de 5.4.1968).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de novembro de .. 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15 — Secção I — Inciso IV — do Regimento Interno)
(G. Reg. n. 17136)

RESOLUÇÃO N. 2.625

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1968.

Considerando a solicitação da Exma. Sra. Ministra Presidenta (documento protocolado sob o número 2.394, às fls. 28 do livro n. 4).

RESOLVE:

Marcar para o dia 18 do corrente, o início do período de férias da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relativo ao exercício de 1968. Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1968.

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 17420)

RESOLUÇÃO N. 2.623
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão, de 08 de novembro de 1968.

Considerando a petição do funcionário Marcio Luiz da Gama Silva Maia (documento protocolado sob o número 2353, às fls. 25 do livro n. 4) e nos seguintes termos:

"Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, brasileiro casado, Escriturário deste Tribunal de Contas, vem mui respeitosa-mente requerer a V. Excia. se digne mandar abonar suas faltas a partir do dia 4 a 11 do corrente por motivo do falecimento de seu genitor, de acôrdo com o artigo 85, Título IV, Capítulo I, da lei número 749, de 24.12.53. Nestes Termos. P. Deferimento. Belém, 6 de novembro de 1968".

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença ao funcionário Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, de acôrdo com o item III, do artigo 85, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), contar de 4 do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1968.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 17137)

RESOLUÇÃO N. 2.629
(Processo n. 15.015)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetido pelo senhor José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de

Acará, em ofício número 361 de 10.7.1968:

a — NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para atender as despesas com alimentação dos presos de Justiça, detidos na cadeia pública desta cidade. Decreto número 39 e lei número 48, de 28 de junho de 1968, respectivamente.

b — NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para atender o pagamento da enfermeira do lugar Guarumã, neste município. Decreto número 40, de 28 de junho de 1968 lei número 49, de 28 de junho de 1968.

Salas das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1968.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental Art. 15 secção I, inciso IV do R. I.

(G. Reg. n. 17421)

RESOLUÇÃO N. 2.630
(Processo n. 15.547)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 752/68 de 24.10.68:

a) NCr\$ 4.358,00 (quatro mil trezentos e cincoenta e oito cruzeiros novos), em favor da firma S.A., Phillips do Brasil, Lei número 4.060, de 29.12.67 — D.O. de 29.12.67, e Decreto número 6.297, de 17.10.68 — D.O. de 23.10.68;

b) NCr\$ 90,24 (noventa cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), em favor de José Soares — Equipamentos Científicos Limitada, lei número 4.060, de 10.1.68 — D.O. de 18.1.68 e Decreto número

6.298, de 17.10.68 — D. O. de 23.10.68;

c) NCr\$ 90,24 (noventa cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), em favor de Thompson Espindola de Paula, lei número 4.187, de 2.7.68 — D. O. de 12.7.68 e Decreto número 6.299, de 17.10.68 — D. O. de 23.10.68;

d) NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) em favor de João Constantino de Loureiro, lei número 4.038, de 10.1.68 — D. O. de 18.1.68 e Decreto número 6.300, de 17.10.68 — D. O. de 23.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1968.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 17422)

RESOLUÇÃO N. 2.632
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 12 de novembro de 1968.

RESOLVE:

Unanimemente, averbar as variações patrimoniais, a declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo senhor Raimundo Campos Amaral Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, declaração essa registrada nesta Corte por força da Resolução n. 1722, de 1 de setembro de 1964.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1968.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum artigo 15, secção I, inciso IV do Regimento Interno.

(G. Reg. n. 17423)

RESOLUÇÃO N. 2.633
(Processo n. 14.012)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), em favor do ex-funcionário Antonio M. de Souza para fazer face ao pagamento do salário família dos seus dependentes, referente ao período de setembro de 1963 a dezembro de 1966, Resolução n. 89, de 22 de novembro de 1967, remetido pelo senhor Lorival Rei Magalhães, Resp. pela Direção Geral do D.A.E., em ofício n. 1.205/67 de 15.12.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15 — Secção — I — Inciso IV do Regimento Interno)

(G. Reg. n. 14424)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa:

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00